Diário Oficial

Cidade de Paracambi

Prefeita - Lucimar Cristina da Silva Ferreira

MÊS DE AGOSTO
(Dourado)

Mês de incentivo a amamentação no Brasil

Ano II | Paracambi, terça-feira, 10 de agosto de 2021 | Edição 413

SECRETARIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4
PROCESSO Nº 1112/2020
LICITAÇÃO Nº006/CPL/2021
VALIDADE: 12 (doze) Meses a partir da assinatura.

Aos 09 (nove) DE AGOSTO DE 2021 na Prefeitura Municipal de Paracambi, situada à Rua Juiz Emílio Carmo, 50 – Centro – Paracambi – RJ, , CNPJ nº 29.138.294/0001-02, é celebrado o presente compromisso entre o MUNICÍPIO DE PARACAMBI, por intermédio do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, doravante denominado Município e a empresa EMBRACE SOLUÇÕES LTDA estabelecida na Estrada F, 51, loja B, Posse - Nova Iguaçu - RJ - CNPJ nº 16.944.263/0001-99, doravante denominada COMPROMITENTE, neste ato representada pelo Sr Samir Bruno do Nascimento Reis , brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Muller Campos, 99 - c/2 - São Mateus - S.J. Meriti -RJ ,Cep: 25.525-481 inscrita no CPF sob nº 123.554.787-67, RG n°21.814.051-5 DCI -RJ de acordo com o processo administrativo nº 1112/2020, observadas as Leis Federais nº 10.520/02 , n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123 de 14 dezembro de 2006, os Decretos Municipais nº 4.481/2017 E 5.267/2021 e ainda o edital nº 006/CPL/2021, os termos da proposta vencedora e as cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro – A presente ata tem por objeto vincular o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, MEIO AMBIENTE, PLANEJAMENTO, CULTURA, TRANSPORTE, TRABALHO EMPREGO E RENDA, OBRAS, 3ª IDADE, AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SUPERINTENDENCIA DA GUARDA MUNICIPAL, DEFESA CIVIL, EDUCAÇÃO E ESPORTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI, ONDE SE ESTIMA O QUANTITATIVO PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES., conforme segue:

GRUPO I

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
43	Frasco de cera incolor (5litros)	Und	7067	INGLEZA	R$ 21,65	R$ 153.000,55
122	Sanitizante em pó, desenvolvido para aéreas de manipulação de alimentos, embalagem balde plástico de 5 kg, aspecto pó branco, odor clorado, Ph 8,5; 9,5, teor de ativo 4,02	Und	5000	CORDEX	R$ 32,00	R$ 160.000,00
					TOTAL GRUPO 1	R$ 313.000,55

GRUPO II

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
10	Aromatizante de ambiente com 360 ml essencia cheiro de talce caixa contendo 12 unidades	Cx	27	LIZ	R$ 72,00	R$ 1.944,00
11	Bacia, material plástico, tamanho médio, diâmetro 30 cm	Und	6	PLATESC	R$ 7,00	R$ 42,00
14	Bandeja de aço, material aço inoxidável, formato redondo, diâmetro 45cm, aplicação servir refeições.	Und	10	GOLGRAN	R$ 59,00	R$ 590,00
15	Cera l1quida vermelha para cerâmica galões 5 lts	Und	190	INGLEZA	R$ 20,00	R$ 3.800,00
23	Desinfetante 500ml caixa c/ 12 unds	Cx	190	CORDEX	R$ 46,00	R$ 8.740,00
24	Desinfetante eucalipto para aplicação geral, l1quido, a base de eucalipto, acondicionado em recipiente de 1 litro	Lts	21	CORDEX	R$ 1,70	R$ 35,70
37	Espanador pena 35 cm	Und	305	CONDOR	R$ 8,50	R$ 2.592,50
48	Guardanapo - pacote com 100 unid.	Pct	2200	NACHO	R$ 0,95	R$ 2.090,00
50	HASTE FLEXIVEL COM PONTA DE ALGODAO (COTONETE) - HASTE FLEXÍVEL, MATERIAL HASTE PLÁSTICO, PONTA DE ALGODÃO, APLICAÇÃO HIGIENE PESSOAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESCARTÁVEL. CAIXA COM 75 UNIDADES.	Cx	100	CREMER	R$ 1,29	R$ 129,00
52	HIPOCLORITO - HIPOCLORITO DE SÓDIO, CONTENDO 1% DE CLORO ATIVO, SOLUÇÃO AQUOSA, ESTABILIZADA COM CLORETO DE SÓDIO, EMBALAGEM COM TAMPA ROSQUEÁVEL, APRESENTAÇÃO 5L	Und	2000	HIPO-CLOR	R$ 11,80	R$ 23.600,00
56	LIXEIRA DE COR BRANCA 240L - LIXEIRA DE COR BRANCA, COM TAMPA, CAPACIDADE 200 LITROS, RETANGULAR EM POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA OU POLIPROPILENO, MATERIAL ATÓXICO, EM MOLDAGEM SEM SOLDAS OU EMENDAS, RESISTENTES A IMPACTOS. SUPERFÍCIE INTERNA POLIDA, CANTOS ARREDONDADOS, AUSÊNCIA DE REENTRÂNCIAS. PEDAL FRONTAL COM BOA ADERÊNCIA E ANTIDERRAPANTE FIXO NA LIXEIRA, COM NO MÍNIMO HASTE FABRICADA EM AÇO.	Und	200	JSN-LIXEIRAS	R$ 239,00	R$ 47.800,00
71	Mascara descartável com elástico cx com 50 unid.	Par	1300	ELITE	R$ 53,00	R$ 68.900,00
75	Multi Inseticida, eficaz no combate às moscas, formigas, mosquitos e baratas, tubo aerosol de 500 ml	Und	678	BAYGON	R$ 7,00	R$ 4.746,00
76	Pá coletora de lixo material coletor poliestireno, material cabo de madeira comprimento cabo 80 cm, comprimento 27 cm, largura 27 cm, largura 27 cm, altura 88,50 cm, a aplicação limpeza modelo sem tampa	Und	5	BETTANIN	R$ 2,00	R$ 10,00
79	Pano de prato tamanho 70x50 cm 100% algodão	Und	204	LIMPANO	R$ 3,50	R$ 714,00
80	PANO MULTIUSO - PANO PARA LIMPEZA MULTIUSO , PICOTADO, FABRICADO COM FIBRAS DE 30% DE POLIESTER E 70% DE VISCOSE, TAMANHO 30X50CM. ROLO COM 300M	Und	500	BETTANIN	R$ 89,00	R$ 44.500,00
92	RODO DE PLÁSTICO - RODO, MATERIAL CABO PLÁSTICO, MATERIAL SUPORTE ALUMÍNIO, COMPRIMENTO SUPORTE 60, QUANTIDADE BORRACHAS 2, CABO APROXIMADAMENTE 1,50 M, COM ROSCA	Und	500	BETTANIN	R$ 11,50	R$ 5.750,00
93	Rodo p/ piso corpo de madeira c/ 2 lâminas borracha reforçada medindo 30 cm	Und	428	BETTANIN	R$ 3,50	R$ 1.498,00
100	Sabonete l1quido higiênico com glicerina, perfumado e não agressivo a pele, embalagem galão de 5 litros	Und	3054	CORDEX	R$ 23,00	R$ 70.242,00

101	Saboneteira l1quida retro plastica giratórioa 500 ml	Und	5	PREMISSE	R$ 13,50	R$ 67,50
102	Saboneteira de parede inox	Und	3	PREMISSE	R$ 22,00	R$ 66,00
106	SACO DE LIXO DE COR LARANJA 50L - SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS QUÍMICOS, CONSTITUÍDO EM POLIETILENO DE ALTADENSIDADE (PEAD), COR LARANJA, REFORÇADO, EM CONFORMIDADE COM NBR 9191 DA ABNT, DEVE CONSTAR CAPACIDADE NOMINAL E QUILOGRAMAS, SÍMBOLO DE RESÍDUOS TÓXICO CLASSE 6, SUBCLASSE 6.1. CAPACIDADE 50 LITROS.	Und	1000	JORI	R$ 0,65	R$ 650,00
107	Saco estéril para amostras. Pacote com 500 unidades	Und	58	JORI	R$ 20,00	R$ 1.160,00
109	Saco para lixo na cor preto capacidade 20 litros, acondicionado em embalagem com 100 unidades confeccionados em polietileno de alta densidade	Pct	43	JORI	R$ 7,00	R$ 301,00
113	Saco plástico estéril para amostra de alimentos, fechado e lacrado nos 4 lados, medida 15 x 35 cm micra: 0,6 cortar para poder abrir, após seu fechamento com lacre, amarilho ou selado, com tarja para anotações, embalagem contendo 500 unidades.	Pct	500	JORI	R$ 40,00	R$ 20.000,00
119	SACO PLASTICO TRANSPARENTE 40CM X 60CM- SACO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO USO GERAL, COR TRANSPARENTE PICOTADO, APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO, ALTURA 60 CM, LARGURA 40 CM. ROLO C/400	Und	200	JORI	R$ 42,50	R$ 8.500,00
120	SACO PLASTICO TRANSPARENTE 60CM X 90CM- SACO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO USO GERAL, COR TRANSPARENTE PICOTADO, APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO, ALTURA 90 CM, LARGURA 60 CM. ROLO C/ 400.	Und	200	JORI	R$ 40,00	R$ 8.000,00
126	VASSOURA DE NYLON CABO DE ALUMINIO - VASSOURA, MATERIAL CERDAS NÁILON, COM CABO EM ALUMÍNIO COMPRIMENTO CEPA 30, COMPRIMENTO CERDAS 8, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL.	Und	2000	CONDOR	R$ 19,50	R$ 39.000,00
					TOTAL GRUPO II	R$ 365.467,70

VALOR TOTAL GRUPO I e GRUPO -II R$ 678.468,25 (SEISCENTOS E SETENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

Parágrafo Segundo – A presente ata vincula, com força contratual, a **COMPROMITENTE** a fornecer os produtos nas condições indicadas, a partir das solicitações realizadas pelo **MUNICÍPIO**.

Parágrafo Terceiro - O presente registro de preços não obriga o **MUNICÍPIO** a solicitar qualquer quantidade de bens registrados, facultando-se a realização de licitação específica para eventual aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

Parágrafo Único - O prazo de validade deste Registro de Preços, será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Parágrafo Único - Constituem obrigações do **MUNICÍPIO**:

a) solicitar o fornecimento daquele que detém o Preço Registrado, ou em igualdade de condições, dar preferência a ele no caso de outra licitação realizada para o mesmo objeto desse registro;

b) realizar os pagamentos devidos à **COMPROMITENTE**, nas condições estabelecidas nesta ata;

c) fornecer à**COMPROMITENTE** documento, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente objeto;

d) exercer a fiscalização do fornecimento solicitado;

e) receber provisória e definitivamente o objeto a ser fornecido nas formas definidas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMITENTE

Parágrafo Único - Constituem obrigações da **COMPROMITENTE**:

a) Fornecer o objeto licitado de acordo com as normas vigentes e as especificações contidas nesta ata, observado, sempre, a adequação do prazo de validade do produto e dentro do prazo requerido pelo **MUNICÍPIO**;

b) Prestar, sem quaisquer ônus para o **MUNICÍPIO** , as correções e revisões de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;

c) Acatar as instruções emanadas da fiscalização;

d) Sob as penas da lei, não divulgar nem fornecer dados e informações referentes ao fornecimento, a menos que expressamente autorizada pelo **MUNICÍPIO**;

e) Atender prontamente aos encargos decorrentes das Leis Trabalhistas e da Previdência Social nos termos do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93;

f) Atender a todas as obrigações decorrentes do presente instrumento;

g) Não transferir ou ceder a obrigação de fornecer prevista nesta ata, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento ao **MUNICÍPIO** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado.

h) Cumprir com todas as obrigações fixadas no Termo de Referência e demais instrumentos integrantes no Edital.

i) Manter as condições de habilitação que permitam a contratação da empresa pelo **MUNICÍPIO** ao longo da vigência do registro de preços, conforme o previsto no artigo 27 e 55, XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e exigido no edital nº **006/CPL/2021** e seu respectivo Termo de Referência.

j) Proceder à substituição do produto que for entregue fora de suas especificações, no prazo indicado na notificação.

k) Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete, referentes às entregas dos produtos, inclusive as oriundas da devolução e reposição das mercadorias defeituosas.

Parágrafo único. Independentemente de aceitação, a **CONTRATADA** garantirá a qualidade dos bens de consumo pelo prazo mínimo determinado em lei, a contar da data de sua entrega ao **MUNICÍPIO** , se outro superior não for exigido no Termo de Referência, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito, desde que não sanado a vício no prazo estabelecido pelo **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Único – Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

ORIGEM DOS RECURSOS: 71/373/154/17/52/10/515/225/46/138/550/451/681/2357/363/2358/2349/3090/2350/816/825/221

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA SEXTA- DO LIMITE FINANCEIRO DAS DESPESAS

Parágrafo Único – Em razão dos preços e das quantidades máximas admitidas no registro de preços, o limite para realização de despesas pelo **MUNICÍPIO**, nos termos desta ata, será da ordem de**R$ 678.468,25 (SEISCENTOS E SETENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

Parágrafo Primeiro – O fornecimento deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, desta ata e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

Parágrafo Segundo – A cada fornecimento solicitado, o local e o prazo de entrega serão definidos pelo **MUNICÍPIO**, de acordo com o termo de referência em anexo, a proposta vencedora da Licitação e a presente ata.

Parágrafo Terceiro– A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 03 (três) membros designados pela Secretaria Requisitante.

Parágrafo Quarto– O recebimento se dará em tantas parcelas quantas forem as solicitações de fornecimento, na seguinte forma:

a) provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão de fiscalização do Contrato, que deverá ser elaborado no prazo de 10 (dez) dias contados da entrega do objeto;

b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão de fiscalização após decorrido o prazo de 30 (trinta) dias de observação e vistoria, contados a partir do último recebimento provisório, desde que comprovado o exato cumprimento das obrigações contratuais.

Parágrafo Quinto- O representantedo**MUNICÍPIO**, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do fornecimento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

Parágrafo Sexto– A **COMPROMITENTE** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Sétimo–A instituição e a atuação da fiscalização do fornecimento não excluem ou atenuam a responsabilidade da **COMPROMITENTE**, nem a exime de manter fiscalização própria.

Parágrafo Oitavo – Caso seja verificado defeito ou desconformidade do objeto da presente ata de registro de preços, o fato será comunicado à **COMPROMITENTE**, que deverá promover o reparo ou a troca no prazo fixado no comunicado, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE

Parágrafo Primeiro – A **COMPROMITENTE** é responsável por danos causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

Parágrafo Segundo – A **COMPROMITENTE** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do fornecimento, podendo o **MUNICÍPIO** a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **COMPROMITENTE.**

Parágrafo Terceiro – A ausência da apresentação dos documentos mencionados no Parágrafo Segundo, ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

Parágrafo Quarto– A **COMPROMITENTE** é responsável por todas as despesas com frete, embalagens, equipamentos, impostos, mão-de-obra, entre outras que vise a execução da presente ata e em hipótese alguma destacadas na Nota Fiscal.

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro – O **MUNICÍPIO** deverá pagar à **COMPROMITENTE** o valor total constante de cada fatura apresentada, que deverá corresponder ao fornecimento solicitado pelo **MUNICÍPIO**, sendo o pagamento efetuado diretamente na conta corrente de titularidade da **COMPROMITENTE** indicada no formulário de pedido de pagamento.

Parágrafo Segundo – O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento da obrigação, ou em 05 (cinco) dias úteis, na forma do §3º, art. 5º da Lei 8.666/93, devendo então a **COMPROMITENTE** promover a entrada do documento de crédito, isento de erros, na repartição competente, previamente atestado por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do objeto.

Parágrafo Terceiro – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias, ficará suspenso, voltando a contar de onde parou a partir da data da respectiva reapresentação.

Parágrafo Quarto – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que tal atraso não decorra de ato ou fato atribuíveis à **CONTRATADA**, serão acrescidos de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, observado o limite máximo de 2% ao mês, a título de multa, e juros de 1% ao mês, a serem calculados sobre a parcela devida. Os pagamentos realizados pelo **MUNICÍPIO** em prazo inferior ao estabelecido serão realizados mediante desconto de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

Parágrafo Quinto – Caso o atraso de pagamento ultrapasse um ano, o valor será corrigido pelo IPCA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

Parágrafo Primeiro – O **MUNICÍPIO**, a qualquer tempo, poderá exigir a prestação de garantia, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, no patamar de até 5% (cinco) por cento do valor correspondente ao quantitativo disposto na solicitação de fornecimento, a ser restituída após execução satisfatória das obrigações da **COMPROMITENTE**.
Parágrafo Segundo – Caso o valor correspondente ao quantitativo disposto na solicitação de fornecimento seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor da solicitação de fornecimento.

Parágrafo Terceiro – Em caso de rescisão da ata motivada por culpa do compromitente, a garantia reverterá integralmente aos cofres do **MUNÍCÍPIO**, o qual cobrará à mesma a diferença apurada entre o valor da garantia depositada e do débito verificado.

Parágrafo Quarto – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontadas da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa da ata de registro de preços.

Parágrafo Quinto – Qualquer garantia que venha a ser prestada deverá obrigatoriamente ser depositada na Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças (SECFIN), situada à Rua Juiz Emílio Carmo, 50 – Centro – Paracambi – RJ – Tel. (21) 2683-9115 / (21) 2683-9103.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO COMPROMISSO

Parágrafo Primeiro – A presente ata poderá ser alterada, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

Parágrafo Segundo – A presente Ata poderá sofrer alterações, nos seguintes casos:

a) Em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, ou no caso de ocorrência de fato que eleve o custo dos bens registrados, o Município poderá promover as negociações junto aos detentores do Registro.
b) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I – convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado para o mercado;
II – frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
III – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo terceiro – O Fornecedor poderá ter seu registro cancelado de acordo com o disposto no Decreto Municipal n° 4.054/2015, nas seguintes hipóteses:

I - Se o fornecedor descumprir as condições estabelecidas no contrato celebrado;
II - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior ao praticado no mercado;
III – Tiver presentes razões de interesse público.

IV – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo **MUNICÍPIO,** sem a justificativa aceitável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – O registro de preços dos bens contemplados nesta ata poderá ser cancelado:

I – pela Administração, quando:

a) os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, sem que o fornecedor aceite reduzir o preço registrado;

b) ocorrer uma das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, situação que equivalerá, para fins de consequências jurídicas, à rescisão contratual, incluindo os casos de descumprimento das condições da presente ata e da não retirada da nota de empenho ou ordem de serviço correspondente à solicitação de fornecimento, sem justificativa aceitável.

II – O registro de preços poderá ser suspenso a pedido do fornecedor, mediante requerimento por escrito e sujeito à aprovação do órgão gerenciador, quando ficar comprovada a impossibilidade definitiva ou temporária, de cumprir as exigências da licitação por pregão que deu origem ao Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro de preço será formalmente motivado nos autos do processo administrativo, assegurado à **COMPROMITENTE** o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

Parágrafo Terceiro – A declaração de cancelamento do registro de preços, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

Parágrafo Quarto - Na hipótese de cancelamento do registro de preço por culpa da **COMPROMITENTE**, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a mesma sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo reajustado do fornecimento não efetuado, sem prejuízo da retenção de créditos e das perdas e danos que forem apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro– A inexecução do fornecimento, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) advertência;
b) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor da parcela em atraso ou pelo atraso na conclusão de qualquer dos prazos estabelecidos, aplicada por dia de atraso;
c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços assinada por cada licitante vencedor, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);
d) multa de 20% (vinte por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços assinada por cada licitante vencedor em caso de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA**;
e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade no subitem anterior, que será concedida sempre que a empresa ressarcir a Administração pelos prejuízos

resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “e”, observado, sempre que aplicável, o disposto no artigo 7° da Lei Federal n° 10.520/2002.

Parágrafo segundo – A aplicação de multa até o valor de 250 UFIR/RJ é de competência do órgão gerenciador, assegurados a ampla defesa e o contraditório. A aplicação das demais sanções será da competência da **Prefeita Municipal**, segundo art. 51, parágrafo 5º do Decreto Municipal nº 4.482/2017.

Parágrafo terceiro – A imposição das demais penalidades é de competência exclusiva da PREFEITA, a teor do disposto no Decreto Municipal nº 4.482/2017, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo quarto - A empresa será notificada sobre a anotação da infração e terá 5 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, contados da data do recebimento da notificação podendo ser reduzido para 72 (setenta e duas) horas em situações urgentes devidamente justificadas ou ampliado para até 15 (quinze) dias quando a complexidade dos fatos assim o justificar.

Parágrafo quinto – As sanções previstas nas alíneas a, e, f do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as sanções previstas nas alíneas b, c, d, facultada a defesa na forma prevista no Parágrafo Quarto.

Parágrafo sexto – Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, mas caso essa não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido o desconto correspondente sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela contratada após aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até a completa quitação.

Parágrafo sétimo – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa da Ata de Registro, garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo oitavo – O prazo do impedimento, da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade e os limites dispostos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02 e no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

Parágrafo Primeiro – As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **COMPROMITENTE** , inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do fornecimento tenha acarretado, serão cobrados judicialmente quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **COMPROMITENTE** tenha em face do **MUNICÍPIO**, quando não comportarem cobrança amigável.

Parágrafo Segundo– Caso o **MUNICÍPIO** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **COMPROMITENTE** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

Parágrafo Primeiro – O presente registro não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **MUNICÍPIO** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado.

Parágrafo Segundo – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Parágrafo Primeiro – Constitui cláusula de observância obrigatória por parte da **COMPROMITENTE**, a impossibilidade de opor, perante o **MUNICÍPIO,** a exceção de inadimplemento como fundamento para a interrupção unilateral do fornecimento.

Parágrafo Segundo – A suspensão da execução a que se refere o art. 78, XIV e XV da Lei Federal nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade dos dosserviços públicos, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da **COMPROMITENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ADESÃO DE OUTROS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata.

Parágrafo Segundo – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento.

Parágrafo Terceiro – As aquisições adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, desde que demonstrada a vantagem na contratação da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DA ATA

Parágrafo Primeiro– Após a assinatura da presente ata, deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, no veículo oficial de publicação do Município, correndo os encargos por conta do **MUNICÍPIO,** devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, após assinatura das partes.

Parágrafo Segundo – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Parágrafo Primeiro – Fica eleito o Foro da Comarca da Paracambi/RJ, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente termo que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta ata, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, e na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Paracambi, 09 de Agosto de 2021.

_____

Pelo **MUNICÍPIO**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS
ORDENADOR DE DESPESAS -SEMAD
GERENCIADOR S.R.P.

_____

EMBRACE SOLUÇÕES LTDA
CNPJ nº 16.944.263/0001-99

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05
PROCESSO Nº 1112/2020
LICITAÇÃO Nº006/CPL/2021
VALIDADE: 12 (doze) Meses a partir da assinatura.

Aos 09 (nove) DE AGOSTO DE 2021 na Prefeitura Municipal de Paracambi, situada à Rua Juiz Emílio Carmo, 50 – Centro – Paracambi – RJ, , CNPJ nº 29.138.294/0001-02, é celebrado o presente compromisso entre o MUNICÍPIO DE PARACAMBI, por intermédio do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, doravante denominado Município e a empresa LIMPINOX COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS LTDA -EPP estabelecida na Rua São Gabriel,930 - Maria da Graça - RJ - CNPJ nº 40.833.540/0001-70, doravante denominada COMPROMITENTE, neste ato representada pelo Sr Leonardo Miranda de Souza, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Avenida Malibu, 45 - Apto. 301- Bl. 2 - Barra da Tijuca - RJ ,Cep: 22.793-295 inscrito no CPF sob nº 207.809.517-60, RG n°23.485.641-7 - DETRAN-RJ de acordo com o processo administrativo nº 1112/2020, observadas as Leis Federais nº 10.520/02 , n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123 de 14 dezembro de 2006, os Decretos Municipais nº 4.481/2017 E 5.267/2021 e ainda o edital nº 006/CPL/2021, os termos da proposta vencedora e as cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro – A presente ata tem por objeto vincular o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, MEIO AMBIENTE, PLANEJAMENTO, CULTURA, TRANSPORTE, TRABALHO EMPREGO E RENDA, OBRAS, 3ª IDADE, AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SUPERINTENDENCIA DA GUARDA MUNICIPAL, DEFESA CIVIL, EDUCAÇÃO E ESPORTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI, ONDE SE ESTIMA O QUANTITATIVO PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES., conforme segue:

GRUPO I

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
7	ALCOOL GEL - ÁLCOOL EM GEL A 70% PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, ELIMINA ATÉ 99,99% DAS BACTÉRIAS, COM ELEVADA CONCENTRAÇÃO ALCOÓLICA NA COMPOSIÇÃO COM AÇÃO ANTISSÉPTICA, HIDRATANTE COM ALOE VERA + GLICERINA 2%. REFIL PARA SABONETEIRA DOSADORA SEM RESERVATÓRIO. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. HIGIENE E HIDRATAÇÃO. CONTEÚDO: 5 litros . OBSERVAÇÃO: CADA REFIL POSSUI SEU PRÓPRIO BICO DOSADOR E VÁLVULA CONTRA VAZAMENTO.	Und	3200	TUPI	R$ 27,00	R$ 86.400,00
25	DESINFETANTE HOSPITALAR ANTIMICROBIANO DE AMPLO ESPECTRO , BACTERICIDA E VIRUCIDA. - DESINFETANTE HOSPITALAR DE BIGUANIDA POLIMÉRICA (PHMB) E QUATERNÁRIO DE AMÔNIA. PARA USO EM SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS. BACTERICIDA, TUBERCULOCIDA, VIRUCIDA E FUNGICIDA, PH NEUTRO. RESISTENTES A MICRO-ORGANISMOS, TAIS COMO: INFLUENZA A H1N1, ACINETOBACTER BAUMANNI, KPC KLEBSIELLA PNEUMONIAE, STAPHYLOCOCUS MRSA, STAPHYLOCOCUS AUREUS, SALMONELA CHOLERAESIUS, PSEUDOMONAS AUREGINOSA, CLOSTRIDIUM DIFFICILE (FORMA DE ESPOROS), MYCOBACTERIUM TUBERCULOSIS, CANDIDA ALBICANS. APRESENTAÇÃO GALÃO 5L	Und	1000	RIO QUIMICA	R$ 101,00	R$ 101.000,00
45	Frasco de desinfetante de concentrado, bactericida, fungicida e neutralizador de odores, biodegradável, com Registo no Ministério da Sa úde, embalagem de 5 litros .	Und	16.147	CORDEX	R$ 19,40	R$ 313.251,80
55	LIXEIRA DE COR BRANCA 100L - LIXEIRA DE COR BRANCA, COM TAMPA, CAPACIDADE 100 LITROS, RETANGULAR EM POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA OU POLIPROPILENO, MATERIAL ATÓXICO, EM MOLDAGEM SEM SOLDAS OU EMENDAS, RESISTENTES A IMPACTOS. SUPERFÍCIE INTERNA POLIDA, CANTOS ARREDONDADOS, AUSÊNCIA DE REENTRÂNCIAS. PEDAL FRONTAL COM BOA ADERÊNCIA E ANTIDERRAPANTE FIXO NA LIXEIRA, COM NO MÍNIMO HASTE FABRICADA EM AÇO.	Und	509	PLASNEW	R$ 173,50	R$ 8.311,50
					TOTAL GRUPO 1	R$ 588.963,30

GRUPO II

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
9	AMACIANTE DE TECIDOS HOSPITALARES - AMACIANTE A BASE DE CLORETO DIALQUIL DIMETIL AMÔNIA, CONSERVANTE, CORANTE, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO CLORETO DIALQUIL DIMETIL AMÔNIA, FUNÇÃO DE AMACIANTE, DESEMBARAÇANTE E REVITALIZANTE DAS FIBRAS DO TECIDO, COM SUAVE PERFUME. ELIMINA E EVITA A CRIAÇÃO DE CARGA ELETROSTÁTICA NA ROUPA SINTÉTICA. FACILITA A OPERAÇÃO DE CALANDRAR OU PASSAR A FERRO. 50 L	Und	100	RIO QUIMICA	R$ 279,50	R$ 27.950,00
22	Desentupidor sanitário grande, confeccionado em borracha natural e cabo longo com ponteira para pendurar, grande poder de sucção, ideal para desobstruir encanamentos de pias, ralos e vasos sanitários	Und	208	4 IRMÃOS	R$ 4,00	R$ 832,00
26	DETERGENTE ALCALINO PARA LAVAGEM DE ROUPA HOSPITALAR - DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO ALCALINO, COM SEQUESTRANTE DE ÍONS DE CALCIO E MAGNÉSIO, BRANQUADORES ÓTICOS, PREVININDO O AMARELAMENTO E ACINZENTAMENTO DA ROUPA, COM AGENTES ANTI REPOSITANTES (CARBOXIMETILCELULOSE E POLIETILLENOGLICOL) E ENZIMAS. 50L	Und	100	RIO QUIMICA	R$ 539,00	R$ 53.900,00
31	Dispenser de Papel Higiênico Rolão	Und	500	NOBRE	R$ 17,00	R$ 8.500,00
32	Dispenser de papel toalha - Sistema de fechamento exclusivo que dispensa chave - sistema que permite a saída do papel toalha por folha - compatível com papel toalha de dimensões 23x21 dimensões: largura: 27cm/ altura: 29cm/ profundidade: 16cm instalação: parafusos e buchas que acompanham o produto.	Und	500	NOBRE	R$ 18,50	R$ 9.250,00
35	Escova de roupas, com cerda de nylon, base e madeira, tamanho mínimo de 14 cm	Und	5	BETTANIN	R$ 1,40	R$ 7,00
40	FLANELA MICROFIBRA - FLANELA, MATERIAL MICROFIBRA, COM TAMANHO MÍNIMO 40X40, COM ACABAMENTO NAS BORDAS. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: IDEAL PARA LIMPEZA EM GERAL, INCLUSIVE DELICADA, MACIA, RESISTENTE, ABSORVENTE E NÃO PODE SOLTAR FIAPOS.	Und	1000	FLAMAX	R$ 1,30	R$ 1.300,00
41	Flanelas 100% algodão, bordas orveloqueadas p/ uso geral, dimensões 25x40	Und	4185	FLAMAX	R$ 1,00	R$ 4.185,00
42	Fósforo pequeno pacote c/ 10 caixas	Cx	1520	PARANÁ	R$ 1,50	R$ 2.280,00
63	LUBRIFICANTE DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS - RENOVADOR - LUBRIFICANTE DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS; COMPOSIÇÃO: DETERGENTE NÃO IÔNICO, ÁGUA E ÓLEO PARAFÍNICO;SOLUÇÃO NÃO OLEOSA, NÃO PEGAJOSA, ATÓXICA E SEM SILICONE; INDICAÇÃO DE USO MANUAL OU AUTOMÁTICO, PARA LUBRIFICAÇÃO DE INSTRUMENTAL, INIBIDORA DA CORROSÃO E PREVENÇÃO DE FERRUGEM E MANCHAS. LITRO	Cx	200	RIO QUIMICA	R$ 128,00	R$ 25.600,00
64	Luva de segurança confort latéx modelo DA-299	Und	2045	DANNY	R$ 3,00	R$ 6.135,00
65	LUVA PARA LIMPEZA - COR VERDE, COMPOSIÇÃO: BORRACHA DE LATEX NATURAL TAMANHO: GRANDE.	Und	1000	DANNY	R$ 4,00	R$ 4.000,00
82	Pano para limpeza multiuso medindo aproximadamente 35x60 cm pacote com 5 unds	Pct	155	NOBRE	R$ 2,90	R$ 449,50
83	PAPEL HIGIENICO- PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO 500 , LARGURA 10, TIPO LISO, QUANTIDADE FOLHAS SIMPLES, COR BRANCA. PACOTE COM 8 UNIDADES.	Pct	500	SULLEG	R$ 17,00	R$ 8.500,00
86	Papel toalha pacote com 02 rolos	Pct	2715	CLEAN	R$ 4,30	R$ 11.674,50
88	PLACA SINALIZADORA- CAVALETE DE SINALIZAÇÃO COM DESENHO E INSCRIÇÃO PARA PISO MOLHADO E/OU ESCORREGADIO, TAMANHO 58X30CM, COR AMARELO.	Und	200	BRALIMPIA	R$ 36,40	R$ 7.280,00
90	REFIL LUVA PARA MOP SECO TIPO CABELEIRA PLANA REFIS DE LUVA TIPO CABELEIRA PLANA, COM LARGURA DE 12 CM. FIOS 100% ACRILICO, NOS TAMANHOS DE 40, 60 E 80 CM	Und	200	BRALIMPIA	R$ 12,00	R$ 2.400,00
91	REFIL LUVA PARA MOP ÚMIDO TIPO CABELEIRA REFIS DE LUVA TIPO CABELEIRA PLANA, COM LARGURA DE 12 CM. FIOS 100% ACRILICO, NOS TAMANHOS DE 40, 60 E 80 CM	Und	200	BRALIMPIA	R$ 8,00	R$ 1.600,00
103	SACO DE ALGODAO ALVEJADO BRANCO P/ LIMPEZA 40X80CM - PANO LIMPEZA, MATERIAL 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO 80, LARGURA 40, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GRAMATURA 160G/M, ALVEJADO, ARMAÇÃO TELA, TIPO SACO	Und	10000	UNIÃO	R$ 2,90	R$ 29.000,00
112	Saco para lixo, em plástico, espessura 8 micras, capacidade para 200 litros, na cor preta. Pacote com 500 unidades.	Pct	723	RB	R$ 75,00	R$ 54.225,00
114	SACO PLASTICO LIXO BRANCO LEITOSO 100L 75X105 - SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO INFECTANTE, CLASSE II, CONFORME NBR 9191/2008. USO HOSPITALAR, RESISTENTE, COR BRANCO LEITOSO, CONFECCIONADO EM RESINAS TERMOPLÁSTICAS VIRGENS OU RECICLADAS, COM SOLDA CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME, CAPACIDADE DE 100 LITROS, MEDIDAS LARGURA X ALTURA 75 X 105 (+ OU MENOS 1 CM). DEVE CONSTAR EM CADA SACO, INDIVIDUALMENTE A CAPACIDADE NOMINAL EM LITROS E QUILOGRAMAS, A IMPRESSÃO DA SIMBOLOGIA DE MATERIAL INFECTANTE DE ACORDO COM A NBR 7500.	Und	100000	PIS	R$ 0,40	R$ 40.000,00
125	Vassoura de Esfregão com Balde	Und	8	BRALIMPIA	R$ 50,00	R$ 400,00
129	Vassoura limpa teto para limpar lugares altos, retirar teias de aranha, nos cantos das paredes ou outras sujeiras diversas	Und	152	4 IRMÃOS	R$ 18,00	R$ 2.736,00
130	Vassoura para vaso sanitário, redonda, cerdas de nylon, cabo de plástico	Und	389	4 IRMÃOS	R$ 2,00	R$ 778,00
					TOTAL GRUPO II	R$ 302.982,00

VALOR TOTAL GRUPO I e GRUPO II - R$ 891.945,30 (OITOCENTOS E NOVENTA E UM MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS)

Parágrafo Segundo – A presente ata vincula, com força contratual, a **COMPROMITENTE** a fornecer os produtos nas condições indicadas, a partir das solicitações realizadas pelo **MUNICÍPIO**.

Parágrafo Terceiro - O presente registro de preços não obriga o **MUNICÍPIO** a solicitar qualquer quantidade de bens registrados, facultando-se a realização de licitação específica para eventual aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

Parágrafo Único - O prazo de validade deste Registro de Preços, será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Parágrafo Único - Constituem obrigações do **MUNICÍPIO**:

a) solicitar o fornecimento daquele que detém o Preço Registrado, ou em igualdade de condições, dar preferência a ele no caso de outra licitação realizada para o mesmo objeto desse registro;

b) realizar os pagamentos devidos à **COMPROMITENTE**, nas condições estabelecidas nesta ata;

c) fornecer à **COMPROMITENTE** documento, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente objeto;

d) exercer a fiscalização do fornecimento solicitado;

e) receber provisória e definitivamente o objeto a ser fornecido nas formas definidas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMITENTE

Parágrafo Único - Constituem obrigações da **COMPROMITENTE**:

a) Fornecer o objeto licitado de acordo com as normas vigentes e as especificações contidas nesta ata, observado, sempre, a adequação do prazo de validade do produto e dentro do prazo requerido pelo **MUNICÍPIO**;

b) Prestar, sem quaisquer ônus para o **MUNICÍPIO**, as correções e revisões de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;

c) Acatar as instruções emanadas da fiscalização;

d) Sob as penas da lei, não divulgar nem fornecer dados e informações referentes ao fornecimento, a menos que expressamente autorizada pelo **MUNICÍPIO**;

e) Atender prontamente aos encargos decorrentes das Leis Trabalhistas e da Previdência Social nos termos do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93;

f) Atender a todas as obrigações decorrentes do presente instrumento;

g) Não transferir ou ceder a obrigação de fornecer prevista nesta ata, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento ao **MUNICÍPIO** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado.

h) Cumprir com todas as obrigações fixadas no Termo de Referência e demais instrumentos integrantes no Edital.

i) Manter as condições de habilitação que permitam a contratação da empresa pelo **MUNICÍPIO** ao longo da vigência do registro de preços, conforme o previsto no artigo 27 e 55, XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e exigido no edital nº **006/CPL/2021** e seu respectivo Termo de Referência.

j) Proceder à substituição do produto que for entregue fora de suas especificações, no prazo indicado na notificação.

k) Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete, referentes às entregas dos produtos, inclusive as oriundas da devolução e reposição das mercadorias defeituosas.

Parágrafo único. Independentemente de aceitação, a **CONTRATADA** garantirá a qualidade dos bens de consumo pelo prazo mínimo determinado em lei, a contar da data de sua entrega ao **MUNICÍPIO**, se outro superior não for exigido no Termo de Referência, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito, desde que não sanado a vício no prazo estabelecido pelo **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Único – Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

ORIGEM DOS RECURSOS: 71/373/154/17/52/10/515/225/46/138/550/451/681/2357/363/2358/2349/3090/2350/816/825/221

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA SEXTA- DO LIMITE FINANCEIRO DAS DESPESAS

Parágrafo Único – Em razão dos preços e das quantidades máximas admitidas no registro de preços, o limite para realização de despesas pelo **MUNICÍPIO**, nos termos desta ata, será da ordem de **R$ 891.945,30 (OITOCENTOS E NOVENTA E UM MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS)**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

Parágrafo Primeiro – O fornecimento deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos dainstrumento convocatório, desta ata e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

Parágrafo Segundo – A cada fornecimento solicitado, o local e o prazo de entrega serão definidos pelo **MUNICÍPIO**, de acordo com o termo de referência em anexo, a proposta vencedora da Licitação e a presente ata.

Parágrafo Terceiro – A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 03 (três) membros designados pela Secretaria Requisitante.

Parágrafo Quarto – O recebimento se dará em tantas parcelas quantas forem as solicitações de fornecimento, na seguinte forma:

a) provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão de fiscalização do Contrato, que deverá ser elaborado no prazo de 10 (dez) dias contados da entrega do objeto;

b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão de fiscalização após decorrido o prazo de 30 (trinta) dias de observação e vistoria, contados a partir do último recebimento provisório, desde que comprovado o exato cumprimento das obrigações contratuais.

Parágrafo Quinto- O representantedo**MUNICÍPIO**, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do fornecimento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

Parágrafo Sexto – A **COMPROMITENTE** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Sétimo- A instituição e a atuação da fiscalização do fornecimento não excluem ou atenuam a responsabilidade da **COMPROMITENTE**, nem a exime de manter fiscalização própria.

Parágrafo Oitavo – Caso seja verificado defeito ou desconformidade do objeto da presente ata de registro de preços, o fato será comunicado à **COMPROMITENTE**, que deverá promover o reparo ou a troca no prazo fixado no comunicado, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE

Parágrafo Primeiro – A **COMPROMITENTE** é responsável por danos causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

Parágrafo Segundo – A **COMPROMITENTE** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do fornecimento, podendo o **MUNICÍPIO** a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **COMPROMITENTE.**

Parágrafo Terceiro – A ausência da apresentação dos documentos mencionados no Parágrafo Segundo, ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

Parágrafo Quarto- A **COMPROMITENTE** é responsável por todas as despesas com frete, embalagens, equipamentos, impostos, mão de-obra, entre outras que vise a execução da presente ata e em hipótese alguma destacadas na Nota Fiscal.

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro– O **MUNICÍPI**O deverá pagar à **COMPROMITENTE** o valor total constante de cada fatura apresentada, que deverá corresponder ao fornecimento solicitado pelo **MUNICÍPIO**, sendo o pagamento efetuado diretamente na conta corrente de titularidade da **COMPROMITENTE** indicada no formulário de pedido de pagamento.

Parágrafo Segundo – O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento da obrigação, ou em 05 (cinco) dias úteis, na forma do §3º, art. 5º da Lei 8.666/93, devendo então a **COMPROMITENTE** promover a entrada do documento de crédito, isento de erros, na repartição competente, previamente atestado por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do objeto.

Parágrafo Terceiro – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias, ficará suspenso, voltando a contar de onde parou a partir da data da respectiva reapresentação.

Parágrafo Quarto – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que tal atraso não decorra de ato ou fato atribuíveis à**CONTRATADA**, serão acrescidos de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, observado o limite máximo de 2% ao mês, a título de multa, e juros de 1% ao mês, a serem calculados sobre a parcela

devida. Os pagamentos realizados pelo **MUNICÍPIO** em prazo inferior ao estabelecido serão realizados mediante desconto de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

Parágrafo Quinto – Caso o atraso de pagamento ultrapasse um ano, o valor será corrigido pelo IPCA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

Parágrafo Primeiro – O **MUNICÍPIO**, a qualquer tempo, poderá exigir a prestação de garantia, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, no patamar de até 5% (cinco) por cento do valor correspondente ao quantitativo disposto na solicitação de fornecimento, a ser restituída após execução satisfatória das obrigações da **COMPROMITENTE**.
Parágrafo Segundo – Caso o valor correspondente ao quantitativo disposto na solicitação de fornecimento seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor da solicitação de fornecimento.

Parágrafo Terceiro – Em caso de rescisão da ata motivada por culpa do compromitente, a garantia reverterá integralmente aos cofres do **MUNÍCÍPIO** , o qual cobrará à mesma a diferença apurada entre o valor da garantia depositada e do débito verificado.

Parágrafo Quarto – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontadas da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa da ata de registro de preços.

Parágrafo Quinto – Qualquer garantia que venha a ser prestada deverá obrigatoriamente ser depositada na Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças (SECFIN), situada à Rua Juiz Emílio Carmo, 50 – Centro – Paracambi – RJ – Tel. (21) 2683-9115 / (21) 2683-9103.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO COMPROMISSO

Parágrafo Primeiro– A presente ata poderá ser alterada, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

Parágrafo Segundo – A presente Ata poderá sofrer alterações, nos seguintes casos:

a) Em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, ou no caso de ocorrência de fato que eleve o custo dos bens registrados, o Município poderá promover as negociações junto aos detentores do Registro.
b) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I – convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado para o mercado;
II – frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
III – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo terceiro – O Fornecedor poderá ter seu registro cancelado de acordo com o disposto no Decreto Municipal n° 4.054/2015, nas seguintes hipóteses:

I - Se o fornecedor descumprir as condições estabelecidas no contrato celebrado;
II - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior ao praticado no mercado;
III – Tiver presentes razões de interesse público.

IV – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo **MUNICÍPIO,** sem a justificativa aceitável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – O registro de preços dos bens contemplados nesta ata poderá ser cancelado:

I – pela Administração, quando:

a) os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, sem que o fornecedor aceite reduzir o preço registrado;

b) ocorrer uma das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, situação que equivalerá, para fins de consequências jurídicas, à rescisão contratual, incluindo os casos de descumprimento das condições da presente ata e da não retirada da nota de empenho ou ordem de serviço correspondente à solicitação de fornecimento, sem justificativa aceitável.

II – O registro de preços poderá ser suspenso a pedido do fornecedor, mediante requerimento por escrito e sujeito à aprovação do órgão gerenciador, quando ficar comprovada a impossibilidade definitiva ou temporária, de cumprir as exigências da licitação por pregão que deu origem ao Registro de Preços.

Parágrafo Segundo– O cancelamento de registro de preço será formalmente motivado nos autos do processo administrativo, assegurado à **COMPROMITENTE** o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

Parágrafo Terceiro – A declaração de cancelamento do registro de preços, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

Parágrafo Quarto - Na hipótese de cancelamento do registro de preço por culpa da **COMPROMITENT**E, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a mesma sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo reajustado do fornecimento não efetuado, sem prejuízo da retenção de créditos e das perdas e danos que forem apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – A inexecução do fornecimento, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) advertência;
b) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor da parcela em atraso ou pelo atraso na conclusão de qualquer dos prazos estabelecidos, aplicada por dia de atraso;
c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços assinada por cada licitante vencedor, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);
d) multa de 20% (vinte por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços assinada por cada licitante vencedor em caso de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA**;
e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade no subitem anterior, que será concedida sempre que a empresa ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "e", observado, sempre que aplicável, o disposto no artigo 7° da Lei Federal n° 10.520/2002.

Parágrafo segundo – A aplicação de multa até o valor de 250 UFIR/RJ é de competência do órgão gerenciador, assegurados a ampla defesa e o contraditório. A aplicação das demais sanções será da competência da **Prefeita Municipal**, segundo art. 51, parágrafo 5º do Decreto Municipal nº 4.482/2017.

Parágrafo terceiro– A imposição das demais penalidades é de competência exclusiva da PREFEITA, a teor do disposto no Decreto Municipal nº 4.482/2017, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo quarto - A empresa será notificada sobre a anotação da infração e terá 5 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, contados da data do recebimento da notificação podendo ser reduzido para 72 (setenta e duas) horas em

situações urgentes devidamente justificadas ou ampliado para até 15 (quinze) dias quando a complexidade dos fatos assim o justificar.

Parágrafo quinto – As sanções previstas nas alíneas a, e, f do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as sanções previstas nas alíneas b, c, d, facultada a defesa na forma prevista no Parágrafo Quarto.

Parágrafo sexto – Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, mas caso essa não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido o desconto correspondente sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela contratada após aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até a completa quitação.

Parágrafo sétimo – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa da Ata de Registro, garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo oitavo – O prazo do impedimento, da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade e os limites dispostos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02 e no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

Parágrafo Primeiro – As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **COMPROMITENTE**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do fornecimento tenha acarretado, serão cobrados judicialmente quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **COMPROMITENTE** tenha em face do **MUNICÍPIO** , quando não comportarem cobrança amigável.

Parágrafo Segundo – Caso o **MUNICÍPIO** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **COMPROMITENTE** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

Parágrafo Primeiro – O presente registro não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **MUNICÍPIO** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado.

Parágrafo Segundo – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Parágrafo Primeiro – Constitui cláusula de observância obrigatória por parte da **COMPROMITENTE**, a impossibilidade de opor, perante o **MUNICÍPIO,** a exceção de inadimplemento como fundamento para a interrupção unilateral do fornecimento.

Parágrafo Segundo – A suspensão da execução a que se refere o art. 78, XIV e XV da Lei Federal nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade dos dosserviços públicos, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da **COMPROMITENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ADESÃO DE OUTROS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata.

Parágrafo Segundo – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento.

Parágrafo Terceiro – As aquisições adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, desde que demonstrada a vantagem na contratação da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DA ATA

Parágrafo Primeiro – Após a assinatura da presente ata, deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, no veículo oficial de publicação do Município, correndo os encargos por conta do **MUNICÍPIO,** devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, após assinatura das partes.

Parágrafo Segundo – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Parágrafo Primeiro – Fica eleito o Foro da Comarca da Paracambi/RJ, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente termo que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta ata, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, e na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Paracambi, 09 de Agosto de 2021.

_____

Pelo **MUNICÍPIO**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS
ORDENADOR DE DESPESAS -SEMAD
GERENCIADOR S.R.P.

_____

LIMPINOX COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS LTDA- EPP
CNPJ nº 40.833.540/0001-70

DIAGRAMAÇÃO CPD Prefeitura de Paracambi documento assinado digitalmente

Para verificar conformidade do certificado digital acesse o link (https://verificador.iti.gov.br/) e faça upload do documento.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06
PROCESSO Nº 6061/2019
LICITAÇÃO Nº 007/CPL/2020
VALIDADE: 12 (doze) Meses a partir da assinatura.

Aos 9 (dias) dias do mês de Agosto de 2021, na Prefeitura Municipal de Paracambi, situada à Rua Juiz Emílio Carmo, 50 – Centro – Paracambi – RJ, CNPJ nº29138294/0001-02, é celebrado o presente compromisso entre o MUNICÍPIO DE PARACAMBI, por intermédio do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, doravante denominado Município e a empresa **CASTELO BRANCO DISTRIBUIDORA LTDA** estabelecida na rua Alameda Carlos Lacerda, , n295, 2/3 andares fundos, Bairro Liberdade – Rio das Ostras, Rio de Janeiro – CEP: 20260142 **CNPJ nº38.046.516/0001 40**, doravante denominada COMPROMITENTE, neste ato representada pelo Sr. LEONARDO FERREIRA CASTELO BRANCO, brasileiro, nascido em 28/04/1971, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF 070.754.697-46, portador da carteira de identidade n089162234, órgão expedidor IFP/RJ residente e domiciliado na Rua Estrada do Rosário, 1111, bloco 04, apto.208, Jardim Primavera, Duque de Caxias, RJ, Cep: 25.215-365, Brasil, de acordo com o processo administrativo nº**6061/2019,** observadas as Leis Federais nº 10.520/02 , n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123 de 14 dezembro de 2006, os Decretos Municipais nº 4.054/2015, 4.482/2017, nº 4.481/2017, nº 4.914/2019 e ainda o edital nº 007/CPL/2020, os termos da proposta vencedora e as cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro – A presente ata tem por objeto vincular o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÉNEROS ALIMENTÍCIOS, TENDO EM VISTA QUE TAIS MATERIAIS SÃO ESSENCIAIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS E PARA A REALIZAÇÃO DE OUTRAS ATIVIDADES MANTIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE PARACAMBI,** conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO LOTE A – EXCLUSIVO ME/MEI/EPP CB	MARCA	UNIDADE	QUANT.	MENOR VALOR UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2	ACHOCOLATADO, EM PÓ, SOLÚVEL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400G, CONTENDO AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO	APTI	PACOTE	8.900	R$ 4,76	R$ 42.364,00
14	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, EM EMBALAGEM COM 400G NO MÍNIMO, DE SABOR COCO DE 1ª QUALIDADE	MABEL	PACOTE	14.280	R$ 5,45	R$ 77.826,00
15	BICOITO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, SABOR ÁGUA E SAL, CLASSIFICAÇÃO SALGADO, EM EMBALAGEM COM 200G NO MÍNIMO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO	CADORE	PACOTE	10.280	R$ 2,37	R$ 24.363,60
16	BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA, SEM RECHEIO, RETANGULAR, COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO IMPERMEÁVEL, FECHADO. PACOTE COM MÍNIMO DE 200G.	CADORE	PACOTE	14.280	R$ 2,38	R$ 33.986,40
21	BOLINHO SABOR BAUNILHA MASSA: AÇUCAR, FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVO,GORDURA VEGETAL ,AÇUCAR INVERTIDO, FARINHA DE SOJA,SAL, FERMENTOS QUÍMICOS PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO E BICARBONATO DE SÓDIO CONSERVADOR PROPIONATO DE CÁLCIO, AROMATIZANTE.RECHEIO: AÇUCAR INVERTIDO, GORDURA VEGETAL, SAL, AROMATIZANTES, CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO, ESTABILIZANTES MONODIGLICERÍDEOS E POLISORBATO 60.CONTÉM GLÚTEM. ELABORADO EM EQUIPAMENTOS ONDE SE PROCESSAM PROUTOS COM DERIVADOS DO LEITE.	SANTA EDWIGES	UNIDADE	12.000	R$ 1,93	R$ 23.160,00

DIAGRAMAÇÃO CPD Prefeitura de Paracambi documento assinado digitalmente

Para verificar conformidade do certificado digital acesse o link (https://verificador.iti.gov.br/) e faça upload do documento.

30	EXTRATO DE TOMATE SIMPLES CONCENTRADO COM NO MÍNIMO 1% DE CARBOIDRATO E 5% DE SÓDIO POR PORÇÃO, DEVERA SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, ESCOLHIDOS, SÃOS, SEM PELES E SEMENTES. O PRODUTO DEVERA ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÃO E NÃO INDICAR PROCESSAMENTO DEFEITUOSO. EMBALAGEM DE 350 GRAMAS CADA PODENDO SER LATA OU SACHE	SINHA	CAIXA	1.963	R$ 2,75	R$ 5.398,25
33	FUBÁ, - KG O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. DEVE ESTAR BEM SOLTO E SECO NO PACOTE, TER COR E ODOR CARACTERÍSTICO, SEM FORMAÇÃO DE GRUMOS, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PROBLEMAS COM MISTURAS INADEQUADAS AO PRODUTO, PRESENÇA DE IMPUREZAS, NÃO DEVE TER MANCHAS DE COR PRETA, AZULADA OU ESVERDEADA, SABOR ALTERADO E PESO INSATISFATÓRIO. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, EM PACOTES DE 1 KG COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	LINEA	QUILOGRAMA(S)	2.380	R$ 2,52	R$ 5.997,60
40	MACARRÃO TIPO PARAFUSO COM OVOS - PCT 500G. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, ESTAR INTEIROS E FIRMES. NÃO DEVE APRESENTAR COR ESVERDEADA COM PONTOS BRANCOS E CINZASMOFOS, NÃO DEVE APRESENTAR PERFURAÇÕES-CARUNCHOS E OUTROS INSETOS, PÓ BRANCO SOLTO NO PACOTE, MISTURAS INADEQUADAS AO PRODUTO, CHEIRO FORTE E INTENSO, COLORAÇÃO ESCURA OU CLARA NÃO CARACTERÍSTICA, SABOR ALTERADO POR MISTURA E PESO INSATISFATÓRIO. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, EM PACOTES DE 500G, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Q DELICIA	UNIDADE	11.000	R$ 2,50	R$ 27.500,00
50	ÓLEO DE SOJA - 900ML O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE, DEVE SER TRANSPARENTE, EM GARRAFA PET, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR PROBLEMAS COMO PRESENÇA DE IMPUREZAS, EMBALAGENS AMASSADAS E/OU ESTUFADAS, PERFURAÇÕES E PESO INSATISFATÓRIO. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, EM GARRAFAS DE 900ML, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	SOYA	UNIDADE	10.000	R$ 7,41	R$ 74.100,00
52	PACOTE DE BOMBOM COM 50 UNIDADES, RECHEIO CREMOSO DE CASTANHA DE CAJU, ENVOLVIDO POR UMA CAMADA DE WAFER E COBERTURA DE CHOCOLATE, EM FORMATO REDONDO, EMBALAGEM COM 950G. INGREDIENTES: ÁGUA, AÇÚCAR, CASQUINHA DE BISCOITO (ÁGUA, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, OLEÍNA DE PALMA, SAL, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E CORANTE CARAMELO I), GORDURA VEGETAL, LEITE EM PÓ DESNATADO, CASTANHA-DE-CAJU, ÓLEO VEGETAL DE PALMA, XAROPE DE GLICOSE, LACTOSE, CACAU EM PÓ, LIQUOR DE CACAU, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SORO DE LEITE, CARAMELO, EXTRATO DE MALTE, DOCE DE LEITE, ÓLEO VEGETAL DE MILHO, AMIDO, LEITE EM PÓ INTEGRAL, MANTEIGA DE CACAU, FLOCOS DE ARROZ, SAL, EMULSIFICANTES MONO E DIGLICERÍDEOS ÁCIDO GRAXOS, LECITINA DE SOJA E RICINOLEATO DE GLICERILA, CORANTE CARAMELO I, ESPESSANTES GOMA GUAR, GOMA JATAÍ, CARRAGENA E GOMA XANTANA, AROMATIZANTES, REGULADOR DE ACIDEZ BICARBONATO DE SÓDIO E AGENTE DE FIRMEZA FOSFATO DE CÁLCIO.	GAROTO	PACOTE	960	R$ 40,50	R$ 38.880,00
					TOTAL LOTE A	R$ 353.575,85

DIAGRAMAÇÃO CPD Prefeitura de Paracambi documento assinado digitalmente

Para verificar conformidade do certificado digital acesse o link (https://verificador.iti.gov.br/) e faça upload do documento.

ITEM	DESCRIÇÃO LOTE B - AMPLA PARTICIPAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
5	ARROZ TIPO I, SUBGRUPO POLIDO KG. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR PROBLEMAS COM COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA, MANCHAS ESCURAS, AVERMELHADAS E/OU ESVERDEADAS, PERFURAÇÕES, CARUNCHOS E PESO INSATISFATÓRIO. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, EM PACOTES DE 5KG, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	DONA MILU	QUILOGRAMA(S)	46.250	R$ 4,70	R$ 217.375,00
6	AVEIA - FARINHA, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, ACONDICIONADO EM CAIXA, CONTENDO A DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO - EMBALAGEM 200G	APTI	CAIXA	36.500	R$ 2,90	R$ 105.850,00
					TOTAL LOTE B	R$ 323.225,00

TOTAL LOTE A E LOTE B - R$ 676.800,85 (SEISCENTOS E SETENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)

Parágrafo Segundo – A presente ata vincula, com força contratual, a **COMPROMITENTE** a fornecer os produtos nas condições indicadas, a partir das solicitações realizadas pelo **MUNICÍPIO**.

Parágrafo Terceiro - O presente registro de preços não obriga o **MUNICÍPIO** a solicitar qualquer quantidade de bens registrados, facultando-se a realização de licitação específica para eventual aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

Parágrafo Único - O prazo de validade deste Registro de Preços, será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Parágrafo Único - Constituem obrigações do **MUNICÍPIO**:

a) solicitar o fornecimento daquele que detém o Preço Registrado, ou em igualdade de condições, dar preferência a ele no caso de outra licitação realizada para o mesmo objeto desse registro;
b) realizar os pagamentos devidos à **COMPROMITENTE**, nas condições estabelecidas nesta ata;
c) fornecer à **COMPROMITENTE** documento, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente objeto;
d) exercer a fiscalização do fornecimento solicitado;
e) receber provisória e definitivamente o objeto a ser fornecido nas formas definidas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMITENTE

Parágrafo Único - Constituem obrigações da **COMPROMITENTE**:

a) Fornecer o objeto licitado de acordo com as normas vigentes e as especificações contidas no Termo de Referência, observado, sempre, a adequação do prazo de validade do produto e dentro do prazo requerido pelo **MUNICÍPIO**;

b) Prestar, sem quaisquer ônus para o **MUNICÍPIO**, as correções e revisões de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;

c) Acatar as instruções emanadas da fiscalização;

DIAGRAMAÇÃO CPD Prefeitura de Paracambi documento assinado digitalmente

Para verificar conformidade do certificado digital acesse o link (https://verificador.iti.gov.br/) e faça upload do documento.

d) Sob as penas da lei, não divulgar nem fornecer dados e informações referentes ao fornecimento, a menos que expressamente autorizada pelo **MUNICÍPIO**;

e) Atender prontamente aos encargos decorrentes das Leis Trabalhistas e da Previdência Social nos termos do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93;

f) Atender a todas as obrigações decorrentes do presente instrumento;

g) Não transferir ou ceder a obrigação de fornecer prevista nesta ata, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento a**MUNICÍPIO** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado.

h) Cumprir com todas as obrigações fixadas no Termo de Referência e demais instrumentos integrantes no Edital.

i) Manter as condições de habilitação que permitam a contratação da empresa pelo **MUNICÍPIO** ao longo da vigência do registro de preços, conforme o previsto no artigo 27 e 55, XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e exigido no edital nº 007/CPL/2020 e seu respectivo Termo de Referência.

j) Proceder à substituição do produto que for entregue fora de suas especificações, no prazo indicado na notificação.

k) Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete, referentes às entregas dos produtos, inclusive as oriundas da devolução e reposição das mercadorias defeituosas.

Parágrafo único. Independentemente de aceitação, a **CONTRATADA** garantirá a qualidade dos bens de consumo pelo prazo mínimo determinado em lei, a contar da data de sua entrega ao **MUNICÍPIO**, se outro superior não for exigido no Termo de Referência, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito, desde que não sanado a vício no prazo estabelecido pelo **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Único – Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

ORIGEM DOS RECURSOS: PRÓPRIO / FNDE/PNAE / SALÁRIO EDUCAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.00

DOTAÇÃO: 663 / 664 / 730 E 681

PROGRAMA DE TRABALHO: 12.01.12.306.0025.2032 / 12.01.27.812.0012.2044 e 12.01.12.361.0029.2033

CLÁUSULA SEXTA- DO LIMITE FINANCEIRO DAS DESPESAS

Parágrafo Único – Em razão dos preços e das quantidades máximas admitidas no registro de preços, o limite para realização de despesas pelo **MUNICÍPIO**, nos termos desta ata, será da ordem de **R$ 676.800,85 (Seiscentos e setenta e seis mil, oitocentos reais e oitenta e cinco centavos)**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

Parágrafo Primeiro – O fornecimento deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

Parágrafo Segundo – A cada fornecimento solicitado, o local e o prazo de entrega serão definidos pelo **MUNICÍPIO**, de acordo com o termo de referência em anexo, a proposta vencedora da Licitação e a presente ata.

DIAGRAMAÇÃO CPD Prefeitura de Paracambi documento assinado digitalmente

Para verificar conformidade do certificado digital acesse o link (https://verificador.iti.gov.br/) e faça upload do documento.

Parágrafo Terceiro – A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 03 (três) membros designados pela Secretaria Requisitante.

Parágrafo Quarto – O recebimento se dará em tantas parcelas quantas forem as solicitações de fornecimento, na seguinte forma:

a) provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão de fiscalização do Contrato, que deverá ser elaborado no prazo de 10 (dez) dias contados da entrega do objeto;

b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão de fiscalização após decorrido o prazo de 30 (trinta) dias de observação e vistoria, contados a partir do último recebimento provisório, desde que comprovado o exato cumprimento das obrigações contratuais.

Parágrafo Quinto- O representante do **MUNICÍPIO**, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do fornecimento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

Parágrafo Sexto – A **COMPROMITENTE** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Sétimo- A instituição e a atuação da fiscalização do fornecimento não excluem ou atenuam a responsabilidade da **COMPROMITENTE**, nem a exime de manter fiscalização própria.

Parágrafo Oitavo– Caso seja verificado defeito ou desconformidade do objeto da presente ata de registro de preços, o fato será comunicado à **COMPROMITENTE** , que deverá promover o reparo ou a troca no prazo fixado no comunicado, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE

Parágrafo Primeiro – A **COMPROMITENTE** é responsável por danos causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

Parágrafo Segundo– A **COMPROMITENTE** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do fornecimento, podendo o **MUNICÍPIO** a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **COMPROMITENTE.**
Parágrafo Terceiro – A ausência da apresentação dos documentos mencionados no Parágrafo Segundo, ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

Parágrafo Quarto– A **COMPROMITENTE** é responsável por todas as despesas com frete, embalagens, equipamentos, impostos, mão-de-obra, entre outras que vise a execução da presente ata e em hipótese alguma destacadas na Nota Fiscal.

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro– O **MUNICÍPIO** deverá pagar à **COMPROMITENTE** o valor total constante de cada fatura apresentada, que deverá corresponder ao fornecimento solicitado pelo **MUNICÍPIO**, sendo o pagamento efetuado diretamente na conta corrente de titularidade da **COMPROMITENTE** indicada no formulário de pedido de pagamento.

Parágrafo Segundo– O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento da obrigação, ou em 05 (cinco) dias úteis, na forma do §3º, art. 5º da Lei 8.666/93, devendo então a **COMPROMITENTE** promover a entrada do documento de crédito, isento de erros, na repartição competente, previamente atestado por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do objeto.

Parágrafo Terceiro – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias, ficará suspenso, voltando a contar de onde parou a partir da data da respectiva reapresentação.

Parágrafo Quarto – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que tal atraso não decorra de ato ou fato atribuíveis à **CONTRATADA**, serão acrescidos de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, observado o limite máximo de 2% ao mês, a título de multa, e juros de 1% ao mês, a serem calculados sobre a parcela devida. Os pagamentos realizados pelo **MUNICÍPIO** em prazo inferior ao estabelecido serão realizados mediante desconto de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

Parágrafo Quinto – Caso o atraso de pagamento ultrapasse um ano, o valor será corrigido pelo IPCA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

Não será utilizada garantia com base no art. 56 da Lei 8.666/93 para o objeto Contratado.
A garantia dos produtos é de responsabilidade da Compromitente em conformidade com estabelecido no Termo de Referencia parte integrante do Edital.

.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO COMPROMISSO

Parágrafo Primeiro– A presente ata poderá ser alterada, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

Parágrafo Segundo – A presente Ata poderá sofrer alterações, nos seguintes casos:

a) Em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, ou no caso de ocorrência de fato que eleve o custo dos bens registrados, o Município poderá promover as negociações junto aos detentores do Registro.
b) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I – convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado para o mercado;
II – frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
III – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo terceiro – O Fornecedor poderá ter seu registro cancelado de acordo com o disposto no Decreto Municipal n° 4.054/2015, nas seguintes hipóteses:

I - Se o fornecedor descumprir as condições estabelecidas no contrato celebrado;
II - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior ao praticado no mercado;
III – Tiver presentes razões de interesse público.

IV – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo **MUNICÍPIO,** sem a justificativa aceitável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – O registro de preços dos bens contemplados nesta ata poderá ser cancelado:

I – pela Administração, quando:

a) os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, sem que o fornecedor aceite reduzir o preço registrado;

b) ocorrer uma das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, situação que equivalerá, para fins de consequências jurídicas, à rescisão contratual, incluindo os casos de descumprimento das condições da presente ata e da não retirada da nota de empenho ou ordem de serviço correspondente à solicitação de fornecimento, sem justificativa aceitável.

II – O registro de preços poderá ser suspenso a pedido do fornecedor, mediante requerimento por escrito e sujeito à aprovação do órgão gerenciador, quando ficar comprovada a inidoneidade definitiva ou temporária, de cumprir as exigências da licitação por pregão que deu origem ao Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro de preço será formalmente motivado nos autos do processo administrativo, assegurado à **COMPROMITENTE** o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

Parágrafo Terceiro – A declaração de cancelamento do registro de preços, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

Parágrafo Quarto - Na hipótese de cancelamento do registro de preço por culpa da **COMPROMITENT**E, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a mesma sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo reajustado do fornecimento não efetuado, sem prejuízo da retenção de créditos e das perdas e danos que forem apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – A inexecução do fornecimento, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) advertência;
b) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor da parcela em atraso ou pelo atraso na conclusão de qualquer dos prazos estabelecidos, aplicada por dia de atraso;
c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços assinada por cada licitante vencedor, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);
d) multa de 20% (vinte por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços assinada por cada licitante vencedor em caso de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA**;
e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade no subitem anterior, que será concedida sempre que a empresa ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “e”, observado, sempre que aplicável, o disposto no artigo 7° da Lei Federal n° 10.520/2002.

Parágrafo segundo – A aplicação de multa até o valor de 250 UFIR/RJ é de competência do órgão gerenciador, assegurados a ampla defesa e o contraditório. A aplicação das demais sanções será da competência da **Prefeita Municipal**, segundo art. 51, parágrafo 5º do Decreto Municipal nº 4.482/2017.

Parágrafo terceiro – A imposição das demais penalidades é de competência exclusiva da PREFEITA, a teor do disposto no Decreto Municipal nº 4.482/2017, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo quarto- A empresa será notificada sobre a anotação da infração e terá 5 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, contados da data do recebimento da notificação podendo ser reduzido para 72 (setenta e duas) horas em situações urgentes devidamente justificadas ou ampliado para até 15 (quinze) dias quando a complexidade dos fatos assim o justificar.

Parágrafo quinto – As sanções previstas nas alíneas a, e, f do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as sanções previstas nas alíneas b, c, d, facultada a defesa na forma prevista no Parágrafo Quarto.
Parágrafo sexto– Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, mas caso essa não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido o desconto correspondente sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela contratada após aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até a completa quitação.

Parágrafo sétimo – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa da Ata de Registro, garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo oitavo – O prazo do impedimento, da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade e os limites dispostos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02 e no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

Parágrafo Primeiro – As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **COMPROMITENTE** , inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do fornecimento tenha acarretado, serão cobrados judicialmente quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **COMPROMITENTE** tenha em face do **MUNICÍPIO**, quando não comportarem cobrança amigável.

Parágrafo Segundo – Caso o **MUNICÍPIO** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **COMPROMITENTE** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

Parágrafo Primeiro – O presente registro não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **MUNICÍPIO** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado.

Parágrafo Segundo – O cessionário ficará sub rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Parágrafo Primeiro– Constitui cláusula de observância obrigatória por parte da **COMPROMITENTE**, a impossibilidade de opor, perante o **MUNICÍPIO,** a exceção de inadimplemento como fundamento para a interrupção unilateral do fornecimento.

Parágrafo Segundo – A suspensão da execução a que se refere o art. 78, XIV e XV da Lei Federal nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade dos dosserviços públicos, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da **COMPROMITENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ADESÃO DE OUTROS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata.

DIAGRAMAÇÃO CPD Prefeitura de Paracambi documento assinado digitalmente

Para verificar conformidade do certificado digital acesse o link (https://verificador.iti.gov.br/) e faça upload do documento.

Parágrafo Segundo – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento.

Parágrafo Terceiro– As aquisições adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, desde que demonstrada a vantagem na contratação da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DA ATA

Parágrafo Primeiro – Após a assinatura da presente ata, deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, no veículo oficial de publicação do Município, correndo os encargos por conta do **MUNICÍPIO,** devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, após assinatura das partes.

Parágrafo Segundo– O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Parágrafo Primeiro – Fica eleito o Foro da Comarca da Paracambi/RJ, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente termo que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta ata, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, e na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Paracambi, 09 de Agosto de 2021.

_____
NILZA MARIA IZOLANE DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERENCIADOR S.R.P.

_____
MARIANO CARVALHO DE ALMEIDA
S.M.EDUCAÇÃO E ESPORTE

_____
CASTELO BRANCO DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ 38.046.516/0001-40

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07
PROCESSO Nº 6061/2019
LICITAÇÃO Nº 007/CPL/2020
VALIDADE: 12 (doze) Meses a partir da assinatura.

Aos 9 (dias) dias do mês de Agosto de 2021, na Prefeitura Municipal de Paracambi, situada à Rua Juiz Emílio Carmo, 50 – Centro – Paracambi – RJ, CNPJ nº29138294/0001-02, é celebrado o presente compromisso entre o MUNICÍPIO DE PARACAMBI, por intermédio do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **JE COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO LTDA – EPP estabelecida na rua Antonina, Quadra 06 Lote 04, Vila Canaan, Duque de Caxias– RJ – CEP: 25.255-300 CNPJ nº10.279.705/0001-43,** doravante denominada COMPROMITENTE, neste ato representada pelo Sr. **EDUARDO BATISTA DA MOTA**, brasileiro, professor, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, filho de José Quinelato da Mota e de Geniva ROSA Batista da Mota, nascido na cidade de Muriaé/MG, em 31/12/1971, portador da carteira de habilitação n00054322060, órgão expedidor DETRAN/R, em 21/06/2011, CPF n016.508.607-95 residente e domiciliado na Rua 5, Lt 02, Qd 07 - , Vila Canaan - Duque de Caxias, RJ, Cep: 25.255-310, Brasil, de acordo com o processo administrativo nº **6061/2019,** observadas as Leis Federais nº 10.520/02 , n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123 de 14 dezembro de 2006, os Decretos Municipais nº , nº 4.481/2017, nº 5.267/2021 e ainda o edital nº 007/CPL/2020, os termos da proposta vencedora e as cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro – A presente ata tem por objeto vincular o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÉNEROS ALIMENTÍCIOS, TENDO EM VISTA QUE TAIS MATERIAIS SÃO ESSENCIAIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS E PARA A REALIZAÇÃO DE OUTRAS ATIVIDADES MANTIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE PARACAMBI,** conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO LOTE A – EXCLUSIVO ME/MEI/EPP JE	UNIDADE	QUANT.	MENOR PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
1	ABACAXI DE PRIMEIRA, PESANDO NO MÍNIMO 400 GRAMAS. DEVERÁ ESTAR COM A CASCA FIRME APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	QUILOGRAMA (S)	96	R$ 4,49	R$ 431,04
3	AÇÚCAR REFINADO, SACO DE 1 KG, VALIDO NO MÍNIMO 6 MESES	QUILOGRAMA(S)	15.460	R$ 2,86	R$ 44.215,60
7	AZEITE TIPO PURO (VIRGEM+REFINADO), LATA DE 500ML	UNIDADE	1.100	R$ 17,30	R$ 19.030,00
8	AZEITONA, TIPO VERDE, APRESENTAÇÃO SEM CAROÇO, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM TEMPERO, VIDRO DE 500G, DRENADO	QUILOGRAMA (S)	96	R$ 14,20	R$ 1.363,20
9	BANANA PRATA , EXTRA, SUBCLASSE 4 OU 5, EM BUQUÊ OU PENCA. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, DE DANOS POR LESÃO DE ORDEM FÍSICA OU MECÂNICA; AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE, TAMANHO DESENVOLVIDO E UNIFORME.	QUILOGRAMA (S)	456	R$ 4,32	R$ 1.969,92
10	BATATA FRITA EMBALADA, TIPO PALHA FINA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRONTA PARA CONSUMO PCT 500G	PACOTE	768	R$ 4,95	R$ 3.801,60
12	BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO, EMBALAGEM DE 1 LITRO, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	240	R$ 2,25	R$ 540,00

DIAGRAMAÇÃO CPD Prefeitura de Paracambi documento assinado digitalmente

Para verificar conformidade do certificado digital acesse o link (https://verificador.iti.gov.br/) e faça upload do documento.

17	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, EM EMBALAGEM COM 350G NO MÍNIMO, DE SABOR CHOCOLATE DE 1ª QUALIDADE	PACOTE	240	R$ 3,07	R$ 736,80
18	BISCOITO DOCE, TIPO SEQUILHOS, SEM RECHEIO,COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FECHADA. PACOTE COM MÍNIMO DE 400G	PACOTE	240	R$ 7,35	R$ 1.764,00
20	BISCOITO SALGADO - APRESENTAÇÃO EM DIVERSAS FORMAS ,ISENTO DE MOFO E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, COM CONSISTÊNCIA CROCANTE, SEM CORANTES ARTIFICIAIS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, EMBALAGEM COM MÍNIMO DE 500G.	PACOTE	240	R$ 2,12	R$ 508,80
22	BOLO DE SABORES VARIADOS - OBTIDOS A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, A MASSA DEVE ESTAR COM BOA APARÊNCIA MACIA E AERADA. SERÃO REJEITADOS BOLOS MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, "EMBATUMADOS" ASPECTO DE MASSA PESADA E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS, DEVEM ESTAR LIVRES DE SUJIDADES OU QUALQUER OUTRO TIPO DE CONTAMINANTES COMO FUNGOS OU BOLORES.	UNIDADE	288	R$ 17,50	R$ 5.040,00
23	CANJICA BRANCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G, CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO.	UNIDADE	400	R$ 2,88	R$ 1.152,00
25	CEBOLA BRANCA - O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, MACHUCADOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA, ESTAR COM MÉDIO GRAU DE AMADURECIMENTO, NÃO DEVE APRESENTAR SABOR INSATISFATÓRIO E NEM ALTERADO	QUILOGRAMA(S)	8.000	R$ 2,70	R$ 21.600,00
26	CENOURA, CATEGORIA EXTRA E CLASSE 18. DEVERÁ ESTAR FRESCA, SEM FOLHAS, UNIFORME E NO PONTO PARA O CONSUMO. NÃO SERÃO TOLERADOS OS DEFEITOS QUE PREJUDIQUEM O CONSUMO OU O RENDIMENTO COMO: DANO MECÂNICO, DEFORMAÇÃO GRAVE, INJÚRIA POR PRAGAS OU DOENÇAS, LENHOSA, MURCHA, OMBRO VERDE OU ROXO, PODRIDÃO, RACHADA E RADICELA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA.	QUILOGRAMA(S)	180	R$ 2,70	R$ 486,00
27	CHÁ MATE EM SACHÊ, PREPARADO A PARTIR DAS FOLHAS DA ERVA-MATE, ESPECIALMENTE SELECIONADAS E TOSTADAS, EM EMBALAGEM COM 25 UNIDADES, PESO 40G E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	200	R$ 2,00	R$ 400,00
28	COPO DE ÁGUA MINERAL (200ML) COM 24 UNIDADES	PACOTE	1.000	R$ 18,00	R$ 18.000,00
29	ERVILHA, REIDRATADA, EM CONSERVA, CONTENDO NO MÍNIMO 300G, EMBALAGEM EM LATA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE	LATA	288	R$ 2,00	R$ 576,00
34	GELÉIA DE FRUTAS DE ÓTIMA QUALIDADE , ÍNTEGRO PRODUZIDA DE FORMA ARTESANAL E QUE UTILIZAM DE INSUMOS NATURAIS, SEM CONSERVANTES, CORANTES E OUTROS ADITIVOS UTILIZADOS NOS INDUSTRIALIZADOS, EM ESTABELECIMENTOS CERTIFICADOS E AUTORIZADOS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. A EMBALAGEM DEVE SER PLÁSTICO TRANSPARENTE, LACRADA E COM INDICAÇÃO DO PESO, DATA DE VALIDADE E INGREDIENTES DESCRITOS. APRESENTANDO GARANTIA DE HIGIENE E CONSISTÊNCIA ADEQUADA.	UNIDADE	96	R$ 17,80	R$ 1.708,80
36	LARANJA PÊRA - FRESCA, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO. AS FRUTAS NÃO PODERÃO APRESENTAR MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA; A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E UNIFORME. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO.	QUILOGRAMA(S)	360	R$ 1,37	R$ 493,20

37	LEITE (EMBALAGEM TETRAPACK COM 01 LITRO) - PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL (VACA), LÍQUIDO FLUIDO, HOMOGÊNEO, DE COR BRANCA OPACA, ESTERILIZADOS UHT. EMBALAGEM PRIMÁRIA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. DEVE SER ORIUNDO DE ESTOCAGEM CORRETA: SEM UMIDADE E DANOS NA EMBALAGEM. OBSERVAR QUE A EMPRESA FABRICANTE NÃO TENHA SIDO ENVOLVIDA EM FRAUDES NOS ÚLTIMOS 24 MESES.	LITRO(S)	1.290	R$ 3,75	R$ 4.837,50
39	MAÇA NACIONAL - TAMANHO GRANDE, DE 1ª QUALIDADE. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR PROBLEMAS COM COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICAS, NÃO ESTAR MACHUCADA, PERFURADO, MUITO MADURO E NEM MUITO VERDE.	QUILOGRAMA (S)	456	R$ 7,80	R$ 3.556,80
41	MAIONESE TRADICIONAL, EMBALAGEM VIDRO, CONTENDO NO MÍNIMO 500G, COM BAIXO TEOR DE GORDURA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	144	R$ 3,80	R$ 547,20
42	MANTEIGA CREMOSA EXTRA, COM SAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM 200G.	UNIDADE	144	R$ 7,10	R$ 1.022,40
43	MANTEIGA CREMOSA EXTRA, COM SAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM 500G.	UNIDADE	180	R$ 4,95	R$ 891,00
44	MARGARINA VEGETAL CREMOSA COM SAL - PT 500G. PRODUZIDA EXCLUSIVAMENTE DE GORDURA VEGETAL, COM ADIÇÃO DE SAL., EM POTES DE POLIPROPILENO COM LACRE DE PAPEL ALUMINIZADO ENTRE A TAMPA E O POTE, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO CONTENDO PESO LÍQUIDO 500G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	150	R$ 4,90	R$ 735,00
45	MELANCIA GRAÚDA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, CONSUMO IMEDIATO E EM ESCALA, NO DECORRER DA SEMANA NO MÁXIMO 7 (SETE) DIAS ANTES DO VENCIMENTO. PRODUTO SELECIONADO COM POLPA FIRME E INTACTA, MADURO, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE	QUILOGRAMA(S)	408	R$ 1,60	R$ 652,80
46	MELÃO DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, FRUTOS COM MATURAÇÃO ADEQUADA AO CONSUMO, COM ASPECTO, COR E CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER TRANSPORTADAS DE FORMA ADEQUADA	UNIDADE	96	R$ 2,40	R$ 230,40
47	MILHO PARA PIPOCA, TIPO 1. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE 500G, QUE DEVE CONSTAR EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ÓRGÃOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR MANCHAS.	QUILOGRAMA(S)	576	R$ 3,35	R$ 1.929,60
48	MILHO VERDE EM CONSERVA - SIMPLES GRÃOS INTEIROS, IMERSO EM LÍQUIDO DE COBERTURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM GRÃOS DE MILHO PREVIAMENTE DEBULHADOS, ENVASADOS E COZIDOS OU PRÉCOZIDOS, IMERSOS EM LÍQUIDO DE COBERTURA APROPRIADA, SUBMETIDOS A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, ANTES OU DEPOIS DE HERMETICAMENTE FECHADOS NOS RECIPIENTES UTILIZADOS A FIM DE EVITAR SUA ALTERAÇÃO. EMBALAGEM COM MÍNIMO DE 300G.	LATA	576	R$ 2,00	R$ 1.152,00
49	MOELA DE FRANGO - KG LIMPA E CONGELADA, EMBALAGEM DE 1 KG. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA E COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	QUILOGRAMA(S)	10.000	R$ 6,84	R$ 68.400,00
56	PATÊ DE PRESUNTO - O PRODUTO DEVE ESTAR EMBALADO, A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA COM MÍNIMO DE 100G.	UNIDADE	96	R$ 3,35	R$ 321,60

58	PÊRA, DEVERÁ TER TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. PESO APROXIMADO DE 200G POR UNIDADE. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	QUILOGRAMA(S)	96	R$ 6,00	R$ 576,00
59	PIMENTÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1ª QUALIDADE/SEM FUNGOS/CONSISTÊNCIA FIRME, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES	QUILOGRAMA(S)	74	R$ 2,20	R$ 162,80
60	PRESUNTO COZIDO FATIADO PRODUZIDO COM CARNE DE PERNIL SUÍNO COZIDA, FATIADA E RESFRIADO. TEXTURA MACIA, SUAVEMENTE TEMPERADA E COLORAÇÃO ROSADA. SERÁ TOLERADA A ADIÇÃO DE PEQUENAS QUANTIDADES DE ÁGUA, AMIDO, SOJA E CORANTES NATURAIS. O PRESUNTO DEVERÁ SER PREPARADO COM CARNES SUÍNAS EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO SENDO PERMITIDA A SUBSTITUIÇÃO POR CARNE BOVINA E NEM O EMPREGO DE CARNES E GORDURAS PROVENIENTES DE ANIMAIS EQÜINOS, CANINOS E FELINOS. A PORCENTAGEM DE ÁGUA NÃO DEVERÁ ULTRAPASSAR 10% (DEZ POR CENTO) EM PESO. O PRESUNTO FATIADO DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ -LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. DEVENDO ESTAR REFRIGERADO OU CONGELADO.	QUILOGRAMA(S)	552	R$ 14,95	R$ 8.252,40
61	QUEIJO PRATO FATIADO PRODUZIDO A PARTIR DE LEITE PASTEURIZADO, CLORETO DE CÁLCIO,FERMENTO LÁCTICO,COALHO BOVINO E CLORETO DE SÓDIO (SAL). MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS, COM MÍNIMO ACEITÁVEL DE GORDURA E SAL E DE BOM PALADAR. O QUEIJO FATIADO DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. DEVENDO ESTAR REFRIGERADA E TRANSPORTADA À TEMPERATURA DE 6º C A 10° C OU CONGELADA.	QUILOGRAMA(S)	552	R$ 28,80	R$ 15.897,60
62	REFRIGERANTE - SABORES DIVERSOS, EMBALAGEM DE 2 LITROS. COMPOSIÇÃO: ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR LÍQUIDO, EXTRATO DE COLA, UVA, LARANJA OU GUARANÁ, AROMA NATURAL, ACIDULANTE, CONSERVANTE E NÃO ALCOOLICO.	UNIDADE	720	R$ 7,30	R$ 5.256,00
63	REQUEIJÃO CREMOSO, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 250G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE	UNIDADE	240	R$ 8,00	R$ 1.920,00
65	SALSICHA - HOT DOG, FRESCA, C/ CONDIMENTOS TRITURADOS, MISTURADOS E COZIDOS, PESANDO APROXIMADAMENTE 50G POR UNIDADE, TEMPERATURA CONSERVAÇÃO 10°C.	QUILOGRAMA(S)	924	R$ 9,10	R$ 8.408,40
66	SUCO DE CAIXA, EMBALAGEM DE 1 LITRO, SABORES VARIADOS	UNIDADE	2.880	R$ 13,20	R$ 38.016,00
69	TOMATE KG, EXTRA, TAMANHO MÉDIO E GRUPO DE COR VERMELHO OU ROSADO. DEVERÁ ESTAR NO PONTO PARA CONSUMO, MADURO, FIRME, UNIFORME, COM BRILHO, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICO DA ESPÉCIE. NÃO SERÃO TOLERADOS OS DEFEITOS EXTERNOS OU INTERNOS QUE PREJUDIQUEM O CONSUMO OU RENDIMENTO COMO: DANOS MECÂNICOS OU DE FRIO, FRUTO IMATURO, COM SINAIS DE PODRIDÃO OU AMASSADO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA	QUILOGRAMA(S)	830	R$ 2,60	R$ 2.158,00
71	XAROPE DE GUARANÁ NATURAL CONCENTRADO ADOÇADO - 1 LITRO	UNIDADE	200	R$ 12,90	R$ 2.580,00
				TOTAL LOTE A	R$ 291.320,46

ITEM	DESCRIÇÃO LOTE B - AMPLA PARTICIPAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
4	ALHO DE 1ª QUALIDADE - O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PROBLEMAS COM COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA, ESTAR MACHUCADO, PERFURADO, ESTAR COM MÉDIO GRAU DE AMADURECIMENTO. O PRODUTO DEVE ESTAR INTACTO.	QUILOGRAMA(S)	8.000	R$ 13,60	R$ 108.800,00
11	BATATA INGLESA, IN NATURA DE 1º QUALIDADE, LAVADA, LISA, COMPACTA E FIRME.	QUILOGRAMA(S)	65.328	R$ 4,20	R$ 274.377,60
24	CARNE ACÉM PICADA BOVINA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, DEVE CONTER NO MÁXIMO 15% DE GORDURA CONFORME IN 83/2003 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, SER ISENTA DE CARTILAGENS, DE OSSOS, PRESENÇA DE IMPUREZAS, CHEIRO FORTE E INTENSO NÃO CARACTERÍSTICO, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA, MANCHAS ESCURAS OU VERDES, NÃO DEVE ESTAR PEGAJOSO, NÃO DEVE APRESENTAR SABOR ALTERADO E PESO INSATISFATÓRIO, NÃO DEVEM SER TEMPERADAS E DEVEM SER ENTREGUES CONGELADAS. O PRODUTO DEVE ESTAR EMBALADO; A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, EM PACOTES DE 5 KG, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. OBS.: O PRODUTO SOMENTE SERÁ RECEBIDO SE O PERCENTUAL DE ÍNDICE MÁXIMO DE PERDA POR DEGELO FOR INFERIOR A 8% (OITO POR CENTO) DO PESO BRUTO DO PRODUTO.	QUILOGRAMA(S)	25.000	R$ 22,30	R$ 557.500,00
31	FEIJÃO PRETO TIPO 1. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES - CARUNCHOS OU OUTROS INSETOS, NÃO DEVE ESTAR MURCHO E ESBRANQUIÇADO OU MOFO. DEVE APRESENTAR ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO E NÃO DEVE ESTAR VELHO.A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, EM PACOTES DE 1KG, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 8 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	QUILOGRAMA(S)	15.400	R$ 7,06	R$ 108.724,00
32	FILÉ DE PEIXE, SEM PELE, SEM ESPINHA, CONGELADO, DEVENDO SER FORNECIDO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL - EMBALAGEM DE 5KG	QUILOGRAMA(S)	5.000	R$ 18,76	R$ 93.800,00
35	ISCA DE FÍGADO EMBALAGEM DE 5KG EM SACO PRÓPRIO PARA CONGELAMENTO ETIQUETADO COM DATA DE VALIDADE	UNIDADE	10.000	R$ 11,74	R$ 117.400,00
38	LEITE EM PÓ INTEGRAL PCT 400G INGREDIENTE: LEITE INTEGRAL. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, NÃO DEVERÁ APRESENTAR MISTURAS INADEQUADAS AO PRODUTO, PRESENÇA DE IMPUREZAS, CHEIRO FORTE E INTENSO OU AZEDO, COLORAÇÃO ESCURA OU CLARA NÃO CARACTERÍSTICA, SABOR ALTERADO E PESO INSATISFATÓRIO. DEVE CONTER NO MÍNIMO 9% DE PROTEÍNA/PORÇÃO, 24% DE CÁLCIO/PORÇÃO, ATÉ 17MG DE COLESTEROL/PORÇÃO. O PRODUTO NÃO PODE CONTER GLÚTEN NEM MALTODEXTRINA. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	71.625	R$ 12,80	R$ 916.800,00
51	OVOS DE GALINHA TIPO EXTRA CLASSE A, SEM MANCHAS OU SUJICIDADES, TAMANHO UNIFORME COR BRANCA, PROVENIENTE DE AVICULTOR COM INSPEÇÃO OFICIAL APRESENTAR CASCA LISA POUCO POROSA RESISTENTE E FORMATO CARACTERÍSTICO ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO 1 DÚZIA PERFAZENDO NO MÍNIMO 720G	DÚZIA	30.000	R$ 3,67	R$ 110.100,00
57	PEITO DE FRANGO - KG SEM OSSO, SEM PELE, LIMPO, MAGRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVE APRESENTAR NERVOS (INERVAÇÕES), PRESENÇA DE IMPUREZAS, CHEIRO FORTE E INTENSO NÃO CARACTERÍSTICO, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA, MANCHAS ESCURAS OU VERDES, NÃO DEVE ESTAR PEGAJOSO, NÃO DEVE APRESENTAR SABOR ALTERADO E PESO INSATISFATÓRIO, NÃO DEVEM SER TEMPERADAS E DEVEM SER ENTREGUES CONGELADAS. O PRODUTO DEVE ESTAR EMBALADO; A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. OBS.: O PRODUTO SOMENTE SERÁ RECEBIDO SE O PERCENTUAL DE ÍNDICE MÁXIMO DE PERDA POR DEGELO FOR INFERIOR A 8% (OITO POR CENTO) DO PESO BRUTO DO PRODUTO	QUILOGRAMA(S)	40.000	R$ 10,47	R$ 418.800,00
				TOTAL LOTE B	R$ 2.706.301,60

TOTAL LOTE A E LOTE B - R$ 2.997.622,06 (DOIS MILHÕES, NOVECENTOS E NOVENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SEIS CENTAVOS)

Parágrafo Segundo– A presente ata vincula, com força contratual, a **COMPROMITENTE** a fornecer os produtos nas condições indicadas, a partir das solicitações realizadas pelo **MUNICÍPIO**.

Parágrafo Terceiro - O presente registro de preços não obriga o **MUNICÍPIO** a solicitar qualquer quantidade de bens registrados, facultando-se a realização de licitação específica para eventual aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

Parágrafo Único - O prazo de validade deste Registro de Preços, será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Parágrafo Único - Constituem obrigações do **MUNICÍPIO**:

a) solicitar o fornecimento daquele que detém o Preço Registrado, ou em igualdade de condições, dar preferência a ele no caso de outra licitação realizada para o mesmo objeto desse registro;
b) realizar os pagamentos devidos à **COMPROMITENTE**, nas condições estabelecidas nesta ata;
c) fornecer à **COMPROMITENTE** documento, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente objeto;
d) exercer a fiscalização do fornecimento solicitado;
e) receber provisória e definitivamente o objeto a ser fornecido nas formas definidas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMITENTE

Parágrafo Único - Constituem obrigações da **COMPROMITENTE**:

a) Fornecer o objeto licitado de acordo com as normas vigentes e as especificações contidas no Termo de Referência, observado, sempre, a adequação do prazo de validade do produto e dentro do prazo requerido pelo **MUNICÍPIO**;

b) Prestar, sem quaisquer ônus para o **MUNICÍPIO**, as correções e revisões de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;

c) Acatar as instruções emanadas da fiscalização;

d) Sob as penas da lei, não divulgar nem fornecer dados e informações referentes ao fornecimento, a menos que expressamente autorizada pelo **MUNICÍPIO**;

e) Atender prontamente aos encargos decorrentes das Leis Trabalhistas e da Previdência Social nos termos do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93;

f) Atender a todas as obrigações decorrentes do presente instrumento;

g) Não transferir ou ceder a obrigação de fornecer prevista nesta ata, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento ao **MUNICÍPIO** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado.

h) Cumprir com todas as obrigações fixadas no Termo de Referência e demais instrumentos integrantes no Edital.

i) Manter as condições de habilitação que permitam a contratação da empresa pelo **MUNICÍPIO** ao longo da vigência do registro de preços, conforme o previsto no artigo 27 e 55, XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e exigido no edital nº 007/CPL/2020 e seu respectivo Termo de Referência.

j) Proceder à substituição do produto que for entregue fora de suas especificações, no prazo indicado na notificação.

k) Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete, referentes às entregas dos produtos, inclusive as oriundas da devolução e reposição das mercadorias defeituosas.

Parágrafo único. Independentemente de aceitação, a **CONTRATADA** garantirá a qualidade dos bens de consumo pelo prazo mínimo determinado em lei, a contar da data de sua entrega ao **MUNICÍPIO**, se outro superior não for exigido no Termo de Referência, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito, desde que não sanado a vício no prazo estabelecido pelo **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Único – Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

ORIGEM DOS RECURSOS: PRÓPRIO / FNDE/PNAE / SALÁRIO EDUCAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.00

DOTAÇÃO: 663 / 664 / 730 E 681

PROGRAMA DE TRABALHO: 12.01.12.306.0025.2032 / 12.01.27.812.0012.2044 e 12.01.12.361.0029.2033

CLÁUSULA SEXTA- DO LIMITE FINANCEIRO DAS DESPESAS

Parágrafo Único – Em razão dos preços e das quantidades máximas admitidas no registro de preços, o limite para realização de despesas pelo **MUNICÍPIO**, nos termos desta ata, será da ordem de **R$ 2.997.622,06 (DOIS MILHÕES, NOVECENTOS E NOVENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SEIS CENTAVOS)**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

Parágrafo Primeiro – O fornecimento deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

Parágrafo Segundo – A cada fornecimento solicitado, o local e o prazo de entrega serão definidos pelo **MUNICÍPIO**, de acordo com o termo de referência em anexo, a proposta vencedora da Licitação e a presente ata.

Parágrafo Terceiro – A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 03 (três) membros designados pela Secretaria Requisitante.

Parágrafo Quarto – O recebimento se dará em tantas parcelas quantas forem as solicitações de fornecimento, na seguinte forma:

a) provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão de fiscalização do Contrato, que deverá ser elaborado no prazo de 10 (dez) dias contados da entrega do objeto;

b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão de fiscalização após decorrido o prazo de 30 (trinta) dias de observação e vistoria, contados a partir do último recebimento provisório, desde que comprovado o exato cumprimento das obrigações contratuais.

DIAGRAMAÇÃO CPD Prefeitura de Paracambi documento assinado digitalmente

Para verificar conformidade do certificado digital acesse o link (https://verificador.iti.gov.br/) e faça upload do documento.

Parágrafo Quinto- O representante do **MUNICÍPIO**, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do fornecimento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

Parágrafo Sexto – A **COMPROMITENTE** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Sétimo- A instituição e a atuação da fiscalização do fornecimento não excluem ou atenuam a responsabilidade da **COMPROMITENTE**, nem a exime de manter fiscalização própria.

Parágrafo Oitavo – Caso seja verificado defeito ou desconformidade do objeto da presente ata de registro de preços, o fato será comunicado à **COMPROMITENTE** , que deverá promover o reparo ou a troca no prazo fixado no comunicado, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE

Parágrafo Primeiro – A **COMPROMITENTE** é responsável por danos causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

Parágrafo Segundo – A **COMPROMITENTE** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do fornecimento, podendo o **MUNICÍPIO** a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **COMPROMITENTE.**
Parágrafo Terceiro– A ausência da apresentação dos documentos mencionados no Parágrafo Segundo, ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

Parágrafo Quarto– A **COMPROMITENTE** é responsável por todas as despesas com frete, embalagens, equipamentos, impostos, mão-de-obra, entre outras que vise a execução da presente ata e em hipótese alguma destacadas na Nota Fiscal.

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro – O **MUNICÍPIO** deverá pagar à **COMPROMITENTE** o valor total constante de cada fatura apresentada, que deverá corresponder ao fornecimento solicitado pelo **MUNICÍPIO**, sendo o pagamento efetuado diretamente na conta corrente de titularidade da **COMPROMITENTE** indicada no formulário de pedido de pagamento.

Parágrafo Segundo – O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento da obrigação, ou em 05 (cinco) dias úteis, na forma do §3º, art. 5º da Lei 8.666/93, devendo então a **COMPROMITENTE** promover a entrada do documento de crédito, isento de erros, na repartição competente, previamente atestado por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do objeto.

Parágrafo Terceiro- Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias, ficará suspenso, voltando a contar de onde parou a partir da data da respectiva reapresentação.

Parágrafo Quarto – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que tal atraso não decorra de ato ou fato atribuíveis à **CONTRATADA**, serão acrescidos de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, observado o limite máximo de 2% ao mês, a título de multa, e juros de 1% ao mês, a serem

calculados sobre a parcela devida. Os pagamentos realizados pelo **MUNICÍPIO** em prazo inferior ao estabelecido serão realizados mediante desconto de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

Parágrafo Quinto – Caso o atraso de pagamento ultrapasse um ano, o valor será corrigido pelo IPCA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

Não será utilizada garantia com base no art. 56 da Lei 8.666/93 para o objeto Contratado.
A garantia dos produtos é de responsabilidade da Compromitente em conformidade com estabelecido no Termo de Referencia parte integrante do Edital.

.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO COMPROMISSO

Parágrafo Primeiro – A presente ata poderá ser alterada, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

Parágrafo Segundo – A presente Ata poderá sofrer alterações, nos seguintes casos:

a) Em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, ou no caso de ocorrência de fato que eleve o custo dos bens registrados, o Município poderá promover as negociações junto aos detentores do Registro.
b) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
I – convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado para o mercado;
II – frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
III – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo terceiro – O Fornecedor poderá ter seu registro cancelado de acordo com o disposto no Decreto Municipal n° 4.054/2015, nas seguintes hipóteses:

I - Se o fornecedor descumprir as condições estabelecidas no contrato celebrado;
II - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior ao praticado no mercado;
III – Tiver presentes razões de interesse público.

IV – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo **MUNICÍPIO,** sem a justificativa aceitável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – O registro de preços dos bens contemplados nesta ata poderá ser cancelado:

I – pela Administração, quando:

a) os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, sem que o fornecedor aceite reduzir o preço registrado;

b) ocorrer uma das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, situação que equivalerá, para fins de consequências jurídicas, à rescisão contratual, incluindo os casos de descumprimento das condições da presente ata e da não retirada da nota de empenho ou ordem de serviço correspondente à solicitação de fornecimento, sem justificativa aceitável.

II – O registro de preços poderá ser suspenso a pedido do fornecedor, mediante requerimento por escrito e sujeito à aprovação do órgão gerenciador, quando ficar comprovada a impossibilidade definitiva ou temporária, de cumprir as exigências da licitação por pregão que deu origem ao Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro de preço será formalmente motivado nos autos do processo administrativo, assegurado à **COMPROMITENTE** o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

Parágrafo Terceiro– A declaração de cancelamento do registro de preços, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

Parágrafo Quarto- Na hipótese de cancelamento do registro de preço por culpa da **COMPROMITENT**E, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a mesma sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo reajustado do fornecimento não efetuado, sem prejuízo da retenção de créditos e das perdas e danos que forem apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – A inexecução do fornecimento, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) advertência;
b) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor da parcela em atraso ou pelo atraso na conclusão de qualquer dos prazos estabelecidos, aplicada por dia de atraso;
c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços assinada por cada licitante vencedor, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);
d) multa de 20% (vinte por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços assinada por cada licitante vencedor em caso de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA**;
e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade no subitem anterior, que será concedida sempre que a empresa ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “e”, observado, sempre que aplicável, o disposto no artigo 7° da Lei Federal n° 10.520/2002.

Parágrafo segundo – A aplicação de multa até o valor de 250 UFIR/RJ é de competência do órgão gerenciador, assegurados a ampla defesa e o contraditório. A aplicação das demais sanções será da competência da **Prefeita Municipal**, segundo art. 51, parágrafo 5º do Decreto Municipal nº 4.482/2017.

Parágrafo terceiro – A imposição das demais penalidades é de competência exclusiva da PREFEITA, a teor do disposto no Decreto Municipal nº 4.482/2017, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo quarto - A empresa será notificada sobre a anotação da infração e terá 5 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, contados da data do recebimento da notificação podendo ser reduzido para 72 (setenta

e duas) horas em situações urgentes devidamente justificadas ou ampliado para até 15 (quinze) dias quando a complexidade dos fatos assim o justificar.

Parágrafo quinto – As sanções previstas nas alíneas a, e, f do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as sanções previstas nas alíneas b, c, d, facultada a defesa na forma prevista no Parágrafo Quarto.

Parágrafo sexto – Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, mas caso essa não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido o desconto correspondente sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela contratada após aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até a completa quitação.

Parágrafo sétimo – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa da Ata de Registro, garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo oitavo – O prazo do impedimento, da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade e os limites dispostos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02 e no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

Parágrafo Primeiro – As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **COMPROMITENTE**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do fornecimento tenha acarretado, serão cobrados judicialmente quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **COMPROMITENTE** tenha em face do **MUNICÍPIO**, quando não comportarem cobrança amigável.

Parágrafo Segundo – Caso o **MUNICÍPIO** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **COMPROMITENTE** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

Parágrafo Primeiro – O presente registro não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **MUNICÍPIO** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado.

Parágrafo Segundo – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Parágrafo Primeiro – Constitui cláusula de observância obrigatória por parte da **COMPROMITENTE**, a impossibilidade de opor, perante o **MUNICÍPIO,** a exceção de inadimplemento como fundamento para a interrupção unilateral do fornecimento.

Parágrafo Segundo – A suspensão da execução a que se refere o art. 78, XIV e XV da Lei Federal nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade dos dosserviços públicos, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da **COMPROMITENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ADESÃO DE OUTROS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata.

DIAGRAMAÇÃO CPD Prefeitura de Paracambi documento assinado digitalmente

Para verificar conformidade do certificado digital acesse o link (https://verificador.iti.gov.br/) e faça upload do documento.

Parágrafo Segundo – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento.

Parágrafo Terceiro – As aquisições adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, desde que demonstrada a vantagem na contratação da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DA ATA

Parágrafo Primeiro – Após a assinatura da presente ata, deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, no veículo oficial de publicação do Município, correndo os encargos por conta do **MUNICÍPIO,** devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, após assinatura das partes.

Parágrafo Segundo – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Parágrafo Primeiro – Fica eleito o Foro da Comarca da Paracambi/RJ, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente termo que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta ata, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, e na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Paracambi, 9 de Agosto de 2020.

NILZA MARIA IZOLANE DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERENCIADOR S.R.P.

_____
MARIANO CARVALHO DE ALMEIDA
S.M.EDUCAÇÃO E ESPORTE

_____
J.E.COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA EPP
CNPJ10.279.705/0001-43

DIAGRAMAÇÃO CPD Prefeitura de Paracambi documento assinado digitalmente

Para verificar conformidade do certificado digital acesse o link (https://verificador.iti.gov.br/) e faça upload do documento.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08
PROCESSO Nº 6061/2019
LICITAÇÃO Nº 007/CPL/2020
VALIDADE: 12 (doze) Meses a partir da assinatura.

Aos 9(dias) dias do mês de Agosto de 2021, na Prefeitura Municipal de Paracambi, situada à Rua Juiz Emílio Carmo, 50 – Centro – Paracambi – RJ, CNPJ nº29138294/0001-02, é celebrado o presente compromisso entre o MUNICÍPIO DE PARACAMBI, por intermédio do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, doravante denominado Município e a empresa **RV PEREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME estabelecida na rua Deputado Romeu Natal, n862 loja, Lajes Paracambi – CEP:26.600-000 CNPJ nº26.675.084/0001-57,** doravante denominada COMPROMITENTE, neste ato representada pelo **Sr. RILDO ZÃO PREIRA**, brasileiro, nascido em 16/03/1976, casado em comunhão parcial de bens, comerciante, CPF 036.472.667-95, portador da carteira de identidade n103044111, órgão expedidor IFP/RJ residente e domiciliado na Rua Deputado Romeu Natal, 815, casa 01, Lajes, Paracambi - RJ, Cep: 26600-000, Brasil, de acordo com o processo administrativo nº **6061/2019,** observadas as Leis Federais nº 10.520/02 , n.º 8.666, de 21 de junho de 5.267/2021 e ainda o edital nº 007/CPL/2020, os termos da proposta vencedora e as cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro – A presente ata tem por objeto vincular o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÉNEROS ALIMENTÍCIOS, TENDO EM VISTA QUE TAIS MATERIAIS SÃO ESSENCIAIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS E PARA A REALIZAÇÃO DE OUTRAS ATIVIDADES MANTIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE PARACAMBI,** conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO LOTE A – EXCLUSIVO ME/MEI/EPP RV	MARCA	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
13	BEBIDAS LÁCTEA NO SABOR DE CHOCOLATE DE 200ML	ELEGE	UNIDADE	12.000	R$ 1,65	R$ 19.800,00
19	BISCOITO RECHEADO - SABORES VARIADOS, COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO IMPERMEÁVEL, FECHADO.	MABEL	PACOTE	2.240	R$ 1,77	R$ 3.964,80
53	PÃO DE FORMA, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, EMPACOTADO INDIVIDUALMENTE. ENRIQUECIDO COM FERRO E CÁLCIO. PRODUTO DE COR BRANCA NO MIOLO E COR MARROM NA CASCA. CONSISTÊNCIA MACIA. PRODUTO ISENTO DE GORDURA TRANS.	Q PÃO	PACOTE	480	R$ 4,61	R$ 2.212,80
54	PÃO PARA CACHORRO QUENTE, FRESCO, DE BOA QUALIDADE COM MIOLO BRANCO E CASCA DE COR DOURADA BRILHANTE E HOMOGÊNEA.	Q PÃO	UNIDADE	14.000	R$ 1,29	R$ 18.060,00
55	PÃO, TIPO BISNAGUINHA, FEITO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, OVO, GLICOSE DE MILHO, SAL REFINADO, GLÚTEN DE TRIGO, LEITE EM PÓ INTEGRAL, EMULSIFICANTES LECITINA DE SOJA E ESTEAROIL-2-LACTIL LACTATO DE CÁLCIO, CONSERVADORES PROPIONATO DE CÁLCIO E SORBATO DE POTÁSSIO E ANTIOXIDANTE ÁCIDO ASCÓRBICO. PACOTE COM 300G	Q PÃO	PACOTE	288	R$ 5,48	R$ 1.578,24
64	SAL REFINADO - KG O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÃO DEVERÁ APRESENTAR MISTURAS INADEQUADAS AO PRODUTO, PRESENÇA DE	CISNE	QUILOGRAMA (S)	2.780	R$ 1,28	R$ 3.558,40

DIAGRAMAÇÃO CPD Prefeitura de Paracambi documento assinado digitalmente

Para verificar conformidade do certificado digital acesse o link (https://verificador.iti.gov.br/) e faça upload do documento.

	IMPUREZAS, FORMAÇÃO DE GRUMOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA, SABOR ALTERADO E PESO INSATISFATÓRIO. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, EM PACOTES DE 1KG PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
67	SUCO DE CAJU - CONCENTRADO, NÃO ADOÇADO - LÍQUIDO - EMBALAGEM DE 500ML	SERIGY	UNIDADE	8.000	R$ 2,27	R$ 18.160,00
68	SUCO DE MARACUJÁ CONCENTRADO, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR MODO DE PREPARO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 500 ML (GARRAFA).	SERIGY	UNIDADE	8.000	R$ 4,57	R$ 36.560,00
70	VINAGRE 750ML - PRODUTO NATURAL FERMENTADO, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR, DATA DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO E LOTE	PEIXE	UNIDADE	1.120	R$ 1,44	R$ 1.612,80
					TOTAL LOTE A	R$105.507,04

TOTAL PARA O LOTE A = R$ 105.507,04 (CENTO E CINCO MIL, QUINHENTOS E SETE REAIS E QUATRO CENTAVOS)

Parágrafo Segundo– A presente ata vincula, com força contratual, a **COMPROMITENTE** a fornecer os produtos nas condições indicadas, a partir das solicitações realizadas pelo **MUNICÍPIO**.

Parágrafo Terceiro - O presente registro de preços não obriga o **MUNICÍPIO** a solicitar qualquer quantidade de bens registrados, facultando-se a realização de licitação específica para eventual aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

Parágrafo Único - O prazo de validade deste Registro de Preços, será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Parágrafo Único - Constituem obrigações do **MUNICÍPIO**:

a) solicitar o fornecimento daquele que detém o Preço Registrado, ou em igualdade de condições, dar preferência a ele no caso de outra licitação realizada para o mesmo objeto desse registro;
b) realizar os pagamentos devidos à **COMPROMITENTE**, nas condições estabelecidas nesta ata;
c) fornecer à **COMPROMITENTE** documento, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente objeto;
d) exercer a fiscalização do fornecimento solicitado;
e) receber provisória e definitivamente o objeto a ser fornecido nas formas definidas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMITENTE

Parágrafo Único - Constituem obrigações da **COMPROMITENTE**:

a) Fornecer o objeto licitado de acordo com as normas vigentes e as especificações contidas no Termo de Referência, observado, sempre, a adequação do prazo de validade do produto e dentro do prazo requerido pelo **MUNICÍPIO**;

b) Prestar, sem quaisquer ônus para o **MUNICÍPIO**, as correções e revisões de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;

c) Acatar as instruções emanadas da fiscalização;

d) Sob as penas da lei, não divulgar nem fornecer dados e informações referentes ao fornecimento, a menos que expressamente autorizada pelo **MUNICÍPIO**;

e) Atender prontamente aos encargos decorrentes das Leis Trabalhistas e da Previdência Social nos termos do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93;

f) Atender a todas as obrigações decorrentes do presente instrumento;

g) Não transferir ou ceder a obrigação de fornecer prevista nesta ata, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento ao **MUNICÍPIO** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado.

h) Cumprir com todas as obrigações fixadas no Termo de Referência e demais instrumentos integrantes no Edital.

i) Manter as condições de habilitação que permitam a contratação da empresa pelo **MUNICÍPIO** ao longo da vigência do registro de preços, conforme o previsto no artigo 27 e 55, XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e exigido no edital nº 007/CPL/2020 e seu respectivo Termo de Referência.

j) Proceder à substituição do produto que for entregue fora de suas especificações, no prazo indicado na notificação.

k) Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete, referentes às entregas dos produtos, inclusive as oriundas da devolução e reposição das mercadorias defeituosas.

Parágrafo único. Independentemente de aceitação, a **CONTRATADA** garantirá a qualidade dos bens de consumo pelo prazo mínimo determinado em lei, a contar da data de sua entrega ao **MUNICÍPIO**, se outro superior não for exigido no Termo de Referência, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito, desde que não sanado a vício no prazo estabelecido pelo **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Único – Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

ORIGEM DOS RECURSOS: PRÓPRIO / FNDE/PNAE / SALÁRIO EDUCAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.00

DOTAÇÃO: 663 / 664 / 730 E 681

PROGRAMA DE TRABALHO: 12.01.12.306.0025.2032 / 12.01.27.812.0012.2044 e 12.01.12.361.0029.2033

CLÁUSULA SEXTA- DO LIMITE FINANCEIRO DAS DESPESAS

Parágrafo Único – Em razão dos preços e das quantidades máximas admitidas no registro de preços, o limite para realização de despesas pelo **MUNICÍPIO**, nos termos desta ata, será da ordem de **R$ 105.507,04 (CENTO E CINCO MIL, QUINHENTOS E SETE REAIS E QUATRO CENTAVOS)**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

Parágrafo Primeiro – O fornecimento deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

DIAGRAMAÇÃO CPD Prefeitura de Paracambi documento assinado digitalmente

Para verificar conformidade do certificado digital acesse o link (https://verificador.iti.gov.br/) e faça upload do documento.

Parágrafo Segundo – A cada fornecimento solicitado, o local e o prazo de entrega serão definidos pelo **MUNICÍPIO**, de acordo com o termo de referência em anexo, a proposta vencedora da Licitação e a presente ata.

Parágrafo Terceiro – A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 03 (três) membros designados pela Secretaria Requisitante.

Parágrafo Quarto – O recebimento se dará em tantas parcelas quantas forem as solicitações de fornecimento, na seguinte forma:

a) provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão de fiscalização do Contrato, que deverá ser elaborado no prazo de 10 (dez) dias contados da entrega do objeto;

b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão de fiscalização após decorrido o prazo de 30 (trinta) dias de observação e vistoria, contados a partir do último recebimento provisório, desde que comprovado o exato cumprimento das obrigações contratuais.

Parágrafo Quinto – O representante do **MUNICÍPIO**, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do fornecimento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

Parágrafo Sexto – A **COMPROMITENTE** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Sétimo – A instituição e a atuação da fiscalização do fornecimento não excluem ou atenuam a responsabilidade da **COMPROMITENTE**, nem a exime de manter fiscalização própria.

Parágrafo Oitavo – Caso seja verificado defeito ou desconformidade do objeto da presente ata de registro de preços, o fato será comunicado à**COMPROMITENTE** , que deverá promover o reparo ou a troca no prazo fixado no comunicado, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE

Parágrafo Primeiro – A **COMPROMITENTE** é responsável por danos causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

Parágrafo Segundo – A **COMPROMITENTE** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do fornecimento, podendo o **MUNICÍPIO** a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **COMPROMITENTE.**
Parágrafo Terceiro– A ausência da apresentação dos documentos mencionados no Parágrafo Segundo, ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

Parágrafo Quarto– A **COMPROMITENTE** é responsável por todas as despesas com frete, embalagens, equipamentos, impostos, mão-de-obra, entre outras que vise a execução da presente ata e em hipótese alguma destacadas na Nota Fiscal.

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro – O **MUNICÍPI**O deverá pagar à **COMPROMITENTE** o valor total constante de cada fatura apresentada, que deverá corresponder ao fornecimento solicitado pelo **MUNICÍPIO**, sendo o pagamento

efetuado diretamente na conta corrente de titularidade da **COMPROMITENTE** indicada no formulário de pedido de pagamento.

Parágrafo Segundo – O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento da obrigação, ou em 05 (cinco) dias úteis, na forma do §3º, art. 5º da Lei 8.666/93, devendo então a **COMPROMITENTE** promover a entrada do documento de crédito, isento de erros, na repartição competente, previamente atestado por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do objeto.

Parágrafo Terceiro – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias, ficará suspenso, voltando a contar de onde parou a partir da data da respectiva reapresentação.

Parágrafo Quarto – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que tal atraso não decorra de ato ou fato atribuíveis à **CONTRATADA**, serão acrescidos de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, observado o limite máximo de 2% ao mês, a título de multa, e juros de 1% ao mês, a serem calculados sobre a parcela devida. Os pagamentos realizados pelo **MUNICÍPIO** em prazo inferior ao estabelecido serão realizados mediante desconto de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

Parágrafo Quinto – Caso o atraso de pagamento ultrapasse um ano, o valor será corrigido pelo IPCA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

Não será utilizada garantia com base no art. 56 da Lei 8.666/93 para o objeto Contratado.
A garantia dos produtos é de responsabilidade da Compromitente em conformidade com estabelecido no Termo de Referencia parte integrante do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO COMPROMISSO

Parágrafo Primeiro – A presente ata poderá ser alterada, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

Parágrafo Segundo – A presente Ata poderá sofrer alterações, nos seguintes casos:

a) Em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, ou no caso de ocorrência de fato que eleve o custo dos bens registrados, o Município poderá promover as negociações junto aos detentores do Registro.
b) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
I – convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado para o mercado;
II – frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
III – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo terceiro – O Fornecedor poderá ter seu registro cancelado de acordo com o disposto no Decreto Municipal n° 4.054/2015, nas seguintes hipóteses:

I - Se o fornecedor descumprir as condições estabelecidas no contrato celebrado;
II - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior ao praticado no mercado;
III – Tiver presentes razões de interesse público.

IV – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo **MUNICÍPIO,** sem a justificativa aceitável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – O registro de preços dos bens contemplados nesta ata poderá ser cancelado:

I – pela Administração, quando:

a) os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, sem que o fornecedor aceite reduzir o preço registrado;

b) ocorrer uma das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, situação que equivalerá, para fins de consequências jurídicas, à rescisão contratual, incluindo os casos de descumprimento das condições da presente ata e da não retirada da nota de empenho ou ordem de serviço correspondente à solicitação de fornecimento, sem justificativa aceitável.

II – O registro de preços poderá ser suspenso a pedido do fornecedor, mediante requerimento por escrito e sujeito à aprovação do órgão gerenciador, quando ficar comprovada a impossibilidade definitiva ou temporária, de cumprir as exigências da licitação por pregão que deu origem ao Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro de preço será formalmente motivado nos autos do processo administrativo, assegurado à **COMPROMITENTE** o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

Parágrafo Terceiro– A declaração de cancelamento do registro de preços, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

Parágrafo Quarto- Na hipótese de cancelamento do registro de preço por culpa da **COMPROMITENTE**, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a mesma sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo reajustado do fornecimento não efetuado, sem prejuízo da retenção de créditos e das perdas e danos que forem apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – A inexecução do fornecimento, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) advertência;
b) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor da parcela em atraso ou pelo atraso na conclusão de qualquer dos prazos estabelecidos, aplicada por dia de atraso;
c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços assinada por cada licitante vencedor, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);
d) multa de 20% (vinte por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços assinada por cada licitante vencedor em caso de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA**;
e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade no subitem anterior, que será concedida sempre que a empresa ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “e”, observado, sempre que aplicável, o disposto no artigo 7° da Lei Federal n° 10.520/2002.

Parágrafo segundo – A aplicação de multa até o valor de 250 UFIR/RJ é de competência do órgão gerenciador, assegurados a ampla defesa e o contraditório. A aplicação das demais sanções será da competência da **Prefeita Municipal**, segundo art. 51, parágrafo 5º do Decreto Municipal nº 4.482/2017.

Parágrafo terceiro – A imposição das demais penalidades é de competência exclusiva da PREFEITA, a teor do disposto no Decreto Municipal nº 4.482/2017, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo quarto - A empresa será notificada sobre a anotação da infração e terá 5 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, contados da data do recebimento da notificação podendo ser reduzido para 72 (setenta e duas) horas em situações urgentes devidamente justificadas ou ampliado para até 15 (quinze) dias quando a complexidade dos fatos assim o justificar.

Parágrafo quinto – As sanções previstas nas alíneas a, e, f do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as sanções previstas nas alíneas b, c, d, facultada a defesa na forma prevista no Parágrafo Quarto.

Parágrafo sexto – Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, mas caso essa não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido o desconto correspondente sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela contratada após aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até a completa quitação.

Parágrafo sétimo – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa da Ata de Registro, garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo oitavo – O prazo do impedimento, da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade e os limites dispostos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02 e no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

Parágrafo Primeiro – As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **COMPROMITENTE**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do fornecimento tenha acarretado, serão cobrados judicialmente quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **COMPROMITENTE** tenha em face do **MUNICÍPIO**, quando não comportarem cobrança amigável.

Parágrafo Segundo – Caso o **MUNICÍPIO** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **COMPROMITENTE** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

Parágrafo Primeiro – O presente registro não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **MUNICÍPIO** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado.

Parágrafo Segundo – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Parágrafo Primeiro– Constitui cláusula de observância obrigatória por parte da **COMPROMITENTE**, a impossibilidade de opor, perante o **MUNICÍPIO,** a exceção de inadimplemento como fundamento para a interrupção unilateral do fornecimento.

Parágrafo Segundo – A suspensão da execução a que se refere o art. 78, XIV e XV da Lei Federal nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade dos dosserviços públicos, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da **COMPROMITENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ADESÃO DE OUTROS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro– Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata.

Parágrafo Segundo – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento.

Parágrafo Terceiro – As aquisições adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, desde que demonstrada a vantagem na contratação da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DA ATA

Parágrafo Primeiro– Após a assinatura da presente ata, deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, no veículo oficial de publicação do Município, correndo os encargos por conta do **MUNICÍPIO,** devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, após assinatura das partes.

Parágrafo Segundo – O extrato da publicação deve conter a identificação doinstrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Parágrafo Primeiro – Fica eleito o Foro da Comarca da Paracambi/RJ, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente termo que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta ata, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, e na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Paracambi, 09 de Agosto de 2021.

_____
NILZA MARIA IZOLANE DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERENCIADOR S.R.P.

_____
MARIANO CARVALHO DE ALMEIDA
S.M.EDUCAÇÃO E ESPORTE

_____
RV PEREIRA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME
CNPJ26.675.084/0001-57

DIAGRAMAÇÃO CPD Prefeitura de Paracambi documento assinado digitalmente

Para verificar conformidade do certificado digital acesse o link (https://verificador.iti.gov.br/) e faça upload do documento.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/SMEE/2021
PROCESSO Nº: 6061/2019
LICITAÇÃO Nº: Nº 007/CPL/2020
VALIDADE: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA.
PARTES: SECRETRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE/SECRETARIA E CASTELO BRANCO DISTRIBUIDORA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÉNEROS ALIMENTÍCIOS, TENDO EM VISTA QUE TAIS MATERIAIS SÃO ESSENCIAIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS E PARA A REALIZAÇÃO DE OUTRAS ATIVIDADES MANTIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE PARACAMBI
VALOR TOTAL: R$ 676.800,85 (Seiscentos e setenta e seis mil, oitocentos reais e oitenta e cinco centavos).
DATA DA ASSINATURA: 09/08/2021

	LOTE A – EXCLUSIVO ME/MEI/EPP CB					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**MENOR VALOR UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
2	ACHOCOLATADO, EM PÓ, SOLÚVEL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400G, CONTENDO AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO	APTI	PACOTE	8.900	R$ 4,76	R$ 42.364,00
14	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, EM EMBALAGEM COM 400G NO MÍNIMO, DE SABOR COCO DE 1ª QUALIDADE	MABEL	PACOTE	14.280	R$ 5,45	R$ 77.826,00
15	BICOITO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, SABOR ÁGUA E SAL, CLASSIFICAÇÃO SALGADO, EM EMBALAGEM COM 200G NO MÍNIMO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO	CADORE	PACOTE	10.280	R$ 2,37	R$ 24.363,60
16	BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA, SEM RECHEIO, RETANGULAR, COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO IMPERMEÁVEL, FECHADO. PACOTE COM MÍNIMO DE 200G.	CADORE	PACOTE	14.280	R$ 2,38	R$ 33.986,40
21	BOLINHO SABOR BAUNILHA MASSA: AÇUCAR, FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVO,GORDURA VEGETAL ,AÇUCAR INVERTIDO, FARINHA DE SOJA,SAL, FERMENTOS QUÍMICOS PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO E BICARBONATO DE SÓDIO CONSERVADOR PROPIONATO DE CÁLCIO, AROMATIZANTE.RECHEIO: AÇUCAR INVERTIDO, GORDURA VEGETAL, SAL, AROMATIZANTES, CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO, ESTABILIZANTES MONODIGLICERÍDEOS E POLISORBATO 60.CONTÉM GLÚTEM. ELABORADO EM EQUIPAMENTOS ONDE SE PROCESSAM PROUTOS COM DERIVADOS DO LEITE.	SANTA EDWIGES	UNIDADE	12.000	R$ 1,93	R$ 23.160,00
30	EXTRATO DE TOMATE SIMPLES CONCENTRADO COM NO MÍNIMO 1% DE CARBOIDRATO E 5% DE SÓDIO POR PORÇÃO, DEVERA SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, ESCOLHIDOS, SÃOS, SEM PELES E SEMENTES. O PRODUTO DEVERA ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÃO E NÃO INDICAR PROCESSAMENTO DEFEITUOSO. EMBALAGEM DE 350 GRAMAS CADA PODENDO SER LATA OU SACHE	SINHA	CAIXA	1.963	R$ 2,75	R$ 5.398,25
33	FUBÁ, - KG O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. DEVE ESTAR BEM SOLTO E SECO NO PACOTE, TER COR E ODOR CARACTERÍSTICO, SEM FORMAÇÃO DE GRUMOS, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PROBLEMAS COM MISTURAS INADEQUADAS AO	LINEA	QUILOGRAMA(S)	2.380	R$ 2,52	R$ 5.997,60

Para verificar conformidade do certificado digital acesse o link (https://verificador.iti.gov.br/) e faça upload do documento.

	PRODUTO, PRESENÇA DE IMPUREZAS, NÃO DEVE TER MANCHAS DE COR PRETA, AZULADA OU ESVERDEADA, SABOR ALTERADO E PESO INSATISFATÓRIO. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, EM PACOTES DE 1 KG COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
40	MACARRÃO TIPO PARAFUSO COM OVOS - PCT 500G. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, ESTAR INTEIROS E FIRMES. NÃO DEVE APRESENTAR COR ESVERDEADA COM PONTOS BRANCOS E CINZASMOFOS, NÃO DEVE APRESENTAR PERFURAÇÕES-CARUNCHOS E OUTROS INSETOS, PÓ BRANCO SOLTO NO PACOTE, MISTURAS INADEQUADAS AO PRODUTO, CHEIRO FORTE E INTENSO, COLORAÇÃO ESCURA OU CLARA NÃO CARACTERÍSTICA, SABOR ALTERADO POR MISTURA E PESO INSATISFATÓRIO. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, EM PACOTES DE 500G, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Q DELICIA	UNIDADE	11.000	R$ 2,50	R$ 27.500,00
50	ÓLEO DE SOJA - 900ML O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE, DEVE SER TRANSPARENTE, EM GARRAFA PET, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR PROBLEMAS COMO PRESENÇA DE IMPUREZAS, EMBALAGENS AMASSADAS E/OU ESTUFADAS, PERFURAÇÕES E PESO INSATISFATÓRIO. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, EM GARRAFAS DE 900ML, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	SOYA	UNIDADE	10.000	R$ 7,41	R$ 74.100,00
52	PACOTE DE BOMBOM COM 50 UNIDADES, RECHEIO CREMOSO DE CASTANHA DE CAJU, ENVOLVIDO POR UMA CAMADA DE WAFER E COBERTURA DE CHOCOLATE, EM FORMATO REDONDO, EMBALAGEM COM 950G. INGREDIENTES: ÁGUA, AÇÚCAR, CASQUINHA DE BISCOITO (ÁGUA, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, OLEÍNA DE PALMA, SAL, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E CORANTE CARAMELO I), GORDURA VEGETAL, LEITE EM PÓ DESNATADO, CASTANHA-DE-CAJU, ÓLEO VEGETAL DE PALMA, XAROPE DE GLICOSE, LACTOSE, CACAU EM PÓ, LIQUOR DE CACAU, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SORO DE LEITE, CARAMELO, EXTRATO DE MALTE, DOCE DE LEITE, ÓLEO VEGETAL DE MILHO, AMIDO, LEITE EM PÓ INTEGRAL, MANTEIGA DE CACAU, FLOCOS DE ARROZ, SAL, EMULSIFICANTES MONO E DIGLICERÍDEOS ÁCIDO GRAXOS, LECITINA DE SOJA E RICINOLEATO DE GLICERILA, CORANTE CARAMELO I, ESPESSANTES GOMA GUAR, GOMA JATAÍ, CARRAGENA E GOMA XANTANA, AROMATIZANTES, REGULADOR DE ACIDEZ BICARBONATO DE SÓDIO E AGENTE DE FIRMEZA FOSFATO DE CÁLCIO.	GAROTO	PACOTE	960	R$ 40,50	R$ 38.880,00
					TOTAL LOTE A	**R$ 353.575,85**

DIAGRAMAÇÃO CPD Prefeitura de Paracambi documento assinado digitalmente

Para verificar conformidade do certificado digital acesse o link (https://verificador.iti.gov.br/) e faça upload do documento.

LOTE B - AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
5	ARROZ TIPO I, SUBGRUPO POLIDO KG. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR PROBLEMAS COM COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA, MANCHAS ESCURAS, AVERMELHADAS E/OU ESVERDEADAS, PERFURAÇÕES, CARUNCHOS E PESO INSATISFATÓRIO. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, EM PACOTES DE 5KG, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	DONA MILU	QUILOGRAMA (S)	46.250	R$ 4,70	R$ 217.375,00
6	AVEIA - FARINHA, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, ACONDICIONADO EM CAIXA, CONTENDO A DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO - EMBALAGEM 200G	APTI	CAIXA	36.500	R$ 2,90	R$ 105.850,00
					TOTAL LOTE B	**R$ 323.225,00**

Sec. Municipal de Educação e Esportes
MARIANO CARVALHO DE ALMEIDA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/SMEE/2021
PROCESSO Nº: 6061/2019
LICITAÇÃO Nº: Nº 007/CPL/2020
VALIDADE: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA.
PARTES: SECRETRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE/SECRETARIA E JE COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO LTDA – EPP DISTRIBUIDORA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÉNEROS ALIMENTÍCIOS, TENDO EM VISTA QUE TAIS MATERIAIS SÃO ESSENCIAIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS E PARA A REALIZAÇÃO DE OUTRAS ATIVIDADES MANTIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE PARACAMBI
VALOR TOTAL: R$ 2.997.622,06 (Dois milhões, novecentos e noventa e sete mil, seiscentos e vinte dois reais e seis centavos).
DATA DA ASSINATURA: 09/08/2021

	LOTE A – EXCLUSIVO ME/MEI/EPP JE					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	MENOR PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
1	ABACAXI DE PRIMEIRA, PESANDO NO MÍNIMO 400 GRAMAS. DEVERÁ ESTAR COM A CASCA FIRME APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	CEASA	QUILOGRAMA (S)	96	R$ 4,49	R$ 431,04
3	AÇÚCAR REFINADO, SACO DE 1 KG, VALIDO NO MÍNIMO 6 MESES	CARAVELAS	QUILOGRAMA (S)	15.460	R$ 2,86	R$ 44.215,60
7	AZEITE TIPO PURO (VIRGEM+REFINADO), LATA DE 500ML	QUINTA DO CAIS	UNIDADE	1.100	R$ 17,30	R$ 19.030,00
8	AZEITONA, TIPO VERDE, APRESENTAÇÃO SEM CAROÇO, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM TEMPERO, VIDRO DE 500G, DRENADO	QUERO	QUILOGRAMA (S)	96	R$ 14,20	R$ 1.363,20

DIAGRAMAÇÃO CPD Prefeitura de Paracambi documento assinado digitalmente

Para verificar conformidade do certificado digital acesse o link (https://verificador.iti.gov.br/) e faça upload do documento.

9	BANANA PRATA , EXTRA, SUBCLASSE 4 OU 5, EM BUQUÊ OU PENCA. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, DE DANOS POR LESÃO DE ORDEM FÍSICA OU MECÂNICA; AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE, TAMANHO DESENVOLVIDO E UNIFORME.	CEASA	QUILOGRAMA (S)	456	R$ 4,32	R$ 1.969,92
10	BATATA FRITA EMBALADA, TIPO PALHA FINA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRONTA PARA CONSUMO PCT 500G	FRITISCO	PACOTE	768	R$ 4,95	R$ 3.801,60
12	BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO, EMBALAGEM DE 1 LITRO, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CEMIL	UNIDADE	240	R$ 2,25	R$ 540,00
17	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, EM EMBALAGEM COM 350G NO MÍNIMO, DE SABOR CHOCOLATE DE 1ª QUALIDADE	CADORE	PACOTE	240	R$ 3,07	R$ 736,80
18	BISCOITO DOCE, TIPO SEQUILHOS, SEM RECHEIO,COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FECHADA. PACOTE COM MÍNIMO DE 400G	DELICIA	PACOTE	240	R$ 7,35	R$ 1.764,00
20	BISCOITO SALGADO - APRESENTAÇÃO EM DIVERSAS FORMAS ,ISENTO DE MOFO E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, COM CONSISTÊNCIA CROCANTE, SEM CORANTES ARTIFICIAIS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, EMBALAGEM COM MÍNIMO DE 500G.	DELICIA	PACOTE	240	R$ 2,12	R$ 508,80
22	BOLO DE SABORES VARIADOS - OBTIDOS A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, A MASSA DEVE ESTAR COM BOA APARÊNCIA MACIA E AERADA. SERÃO REJEITADOS BOLOS MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, "EMBATUMADOS" ASPECTO DE MASSA PESADA E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS, DEVEM ESTAR LIVRES DE SUJIDADES OU QUALQUER OUTRO TIPO DE CONTAMINANTES COMO FUNGOS OU BOLORES.	BULMAUS	UNIDADE	288	R$ 17,50	R$ 5.040,00
23	CANJICA BRANCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G, CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO.	DADA	UNIDADE	400	R$ 2,88	R$ 1.152,00
25	CEBOLA BRANCA - O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, MACHUCADOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA, ESTAR COM MÉDIO GRAU DE AMADURECIMENTO, NÃO DEVE APRESENTAR SABOR INSATISFATÓRIO E NEM ALTERADO	CEASA	QUILOGRAMA (S)	8.000	R$ 2,70	R$ 21.600,00
26	CENOURA, CATEGORIA EXTRA E CLASSE 18. DEVERÁ ESTAR FRESCA, SEM FOLHAS, UNIFORME E NO PONTO PARA O CONSUMO. NÃO SERÃO TOLERADOS OS DEFEITOS QUE PREJUDIQUEM O CONSUMO OU O RENDIMENTO COMO: DANO MECÂNICO, DEFORMAÇÃO GRAVE, INJÚRIA POR PRAGAS OU DOENÇAS, LENHOSA, MURCHA, OMBRO VERDE OU ROXO, PODRIDÃO, RACHADA E RADICELA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA.	CEASA	QUILOGRAMA (S)	180	R$ 2,70	R$ 486,00
27	CHÁ MATE EM SACHÊ, PREPARADO A PARTIR DAS FOLHAS DA ERVA-MATE, ESPECIALMENTE SELECIONADAS E TOSTADAS, EM EMBALAGEM COM 25 UNIDADES, PESO 40G E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	LEAO	UNIDADE	200	R$ 2,00	R$ 400,00
28	COPO DE ÁGUA MINERAL (200ML) COM 24 UNIDADES	SERRA	PACOTE	1.000	R$ 18,00	R$ 18.000,00
29	ERVILHA, REIDRATADA, EM CONSERVA, CONTENDO NO MÍNIMO 300G, EMBALAGEM EM LATA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE	QUERO	LATA	288	R$ 2,00	R$ 576,00

34	GELÉIA DE FRUTAS DE ÓTIMA QUALIDADE , ÍNTEGRO PRODUZIDA DE FORMA ARTESANAL E QUE UTILIZAM DE INSUMOS NATURAIS, SEM CONSERVANTES, CORANTES E OUTROS ADITIVOS UTILIZADOS NOS INDUSTRIALIZADOS, EM ESTABELECIMENTOS CERTIFICADOS E AUTORIZADOS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. A EMBALAGEM DEVE SER PLÁSTICO TRANSPARENTE, LACRADA E COM INDICAÇÃO DO PESO, DATA DE VALIDADE E INGREDIENTES DESCRITOS. APRESENTANDO GARANTIA DE HIGIENE E CONSISTÊNCIA ADEQUADA.	IMBASA	UNIDADE	96	R$ 17,80	R$ 1.708,80
36	LARANJA PÊRA - FRESCA, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO. AS FRUTAS NÃO PODERÃO APRESENTAR MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA; A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E UNIFORME. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO.	CEASA	QUILOGRAMA (S)	360	R$ 1,37	R$ 493,20
37	LEITE (EMBALAGEM TETRAPACK COM 01 LITRO) - PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL (VACA), LÍQUIDO FLUIDO, HOMOGÊNEO, DE COR BRANCA OPACA, ESTERILIZADOS UHT. EMBALAGEM PRIMÁRIA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. DEVE SER ORIUNDO DE ESTOCAGEM CORRETA: SEM UMIDADE E DANOS NA EMBALAGEM. OBSERVAR QUE A EMPRESA FABRICANTE NÃO TENHA SIDO ENVOLVIDA EM FRAUDES NOS ÚLTIMOS 24 MESES.	QUATA	LITRO(S)	1.290	R$ 3,75	R$ 4.837,50
39	MAÇA NACIONAL - TAMANHO GRANDE, DE 1ª QUALIDADE. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR PROBLEMAS COM COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICAS, NÃO ESTAR MACHUCADA, PERFURADO, MUITO MADURO E NEM MUITO VERDE.	CEASA	QUILOGRAMA (S)	456	R$ 7,80	R$ 3.556,80
41	MAIONESE TRADICIONAL, EMBALAGEM VIDRO, CONTENDO NO MÍNIMO 500G, COM BAIXO TEOR DE GORDURA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	QUERO	UNIDADE	144	R$ 3,80	R$ 547,20
42	MANTEIGA CREMOSA EXTRA, COM SAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM 200G.	CORDEIRO	UNIDADE	144	R$ 7,10	R$ 1.022,40
43	MANTEIGA CREMOSA EXTRA, COM SAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM 500G.	SOYA	UNIDADE	180	R$ 4,95	R$ 891,00
44	MARGARINA VEGETAL CREMOSA COM SAL - PT 500G. PRODUZIDA EXCLUSIVAMENTE DE GORDURA VEGETAL, COM ADIÇÃO DE SAL., EM POTES DE POLIPROPILENO COM LACRE DE PAPEL ALUMINIZADO ENTRE A TAMPA E O POTE, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO CONTENDO PESO LÍQUIDO 500G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	SOYA	UNIDADE	150	R$ 4,90	R$ 735,00
45	MELANCIA GRAÚDA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, CONSUMO IMEDIATO E EM ESCALA, NO DECORRER DA SEMANA NO MÁXIMO 7 (SETE) DIAS ANTES DO VENCIMENTO. PRODUTO SELECIONADO COM POLPA FIRME E INTACTA, MADURO, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE	CEASA	QUILOGRAMA (S)	408	R$ 1,60	R$ 652,80
46	MELÃO DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, FRUTOS COM MATURAÇÃO ADEQUADA AO CONSUMO, COM ASPECTO, COR E CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES,	CEASA	UNIDADE	96	R$ 2,40	R$ 230,40

	DEVENDO SER TRANSPORTADAS DE FORMA ADEQUADA					
47	MILHO PARA PIPOCA, TIPO 1. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE 500G, QUE DEVE CONSTAR EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ÓRGÃOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR MANCHAS.	DADA	QUILOGRAMA (S)	576	R$ 3,35	R$ 1.929,60
48	MILHO VERDE EM CONSERVA - SIMPLES GRÃOS INTEIROS, IMERSO EM LÍQUIDO DE COBERTURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM GRÃOS DE MILHO PREVIAMENTE DEBULHADOS, ENVASADOS E COZIDOS OU PRÉCOZIDOS, IMERSOS EM LÍQUIDO DE COBERTURA APROPRIADA, SUBMETIDOS A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, ANTES OU DEPOIS DE HERMETICAMENTE FECHADOS NOS RECIPIENTES UTILIZADOS A FIM DE EVITAR SUA ALTERAÇÃO. EMBALAGEM COM MÍNIMO DE 300G.	QUERO	LATA	576	R$ 2,00	R$ 1.152,00
49	MOELA DE FRANGO - KG LIMPA E CONGELADA, EMBALAGEM DE 1 KG. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA E COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	RIVIELLI	QUILOGRAMA (S)	10.000	R$ 6,84	R$ 68.400,00
56	PATÊ DE PRESUNTO - O PRODUTO DEVE ESTAR EMBALADO, A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA COM MÍNIMO DE 100G.	IMPERIO	UNIDADE	96	R$ 3,35	R$ 321,60
58	PÊRA, DEVERÁ TER TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. PESO APROXIMADO DE 200G POR UNIDADE. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	CEASA	QUILOGRAMA (S)	96	R$ 6,00	R$ 576,00
59	PIMENTÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1ª QUALIDADE/SEM FUNGOS/CONSISTÊNCIA FIRME, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES	CEASA	QUILOGRAMA (S)	74	R$ 2,20	R$ 162,80
60	PRESUNTO COZIDO FATIADO - PRODUZIDO COM CARNE DE PERNIL SUÍNO COZIDA, FATIADA E RESFRIADO. TEXTURA MACIA, SUAVEMENTE TEMPERADA E COLORAÇÃO ROSADA. SERÁ TOLERADA A ADIÇÃO DE PEQUENAS QUANTIDADES DE ÁGUA, AMIDO, SOJA E CORANTES NATURAIS. O PRESUNTO DEVERÁ SER PREPARADO COM CARNES SUÍNAS EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO SENDO PERMITIDA A SUBSTITUIÇÃO POR CARNE BOVINA E NEM O EMPREGO DE CARNES E GORDURAS PROVENIENTES DE ANIMAIS EQÜINOS, CANINOS E FELINOS. A PORCENTAGEM DE ÁGUA NÃO DEVERÁ ULTRAPASSAR 10% (DEZ POR CENTO) EM PESO. O PRESUNTO FATIADO DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. DEVENDO ESTAR REFRIGERADO OU CONGELADO.	IMPERIO	QUILOGRAMA (S)	552	R$ 14,95	R$ 8.252,40
61	QUEIJO PRATO FATIADO - PRODUZIDO A PARTIR DE LEITE PASTEURIZADO, CLORETO DE CÁLCIO,FERMENTO LÁCTICO,COALHO BOVINO E CLORETO DE SÓDIO (SAL). MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS, COM MÍNIMO ACEITÁVEL DE GORDURA E SAL E DE BOM PALADAR. O QUEIJO FATIADO DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. DEVENDO ESTAR REFRIGERADA E TRANSPORTADA À TEMPERATURA DE 6º C A 10° C OU CONGELADA.	NAZARENO	QUILOGRAMA (S)	552	R$ 28,80	R$ 15.897,60

62	REFRIGERANTE - SABORES DIVERSOS, EMBALAGEM DE 2 LITROS. COMPOSIÇÃO: ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR LÍQUIDO, EXTRATO DE COLA, UVA, LARANJA OU GUARANÁ, AROMA NATURAL, ACIDULANTE, CONSERVANTE E NÃO ALCOOLICO.	PAQUERA	UNIDADE	720	R$ 7,30	R$ 5.256,00
63	REQUEIJÃO CREMOSO, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 250G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE	ELEGE	UNIDADE	240	R$ 8,00	R$ 1.920,00
65	SALSICHA - HOT DOG, FRESCA, C/ CONDIMENTOS TRITURADOS, MISTURADOS E COZIDOS, PESANDO APROXIMADAMENTE 50G POR UNIDADE, TEMPERATURA CONSERVAÇÃO 10°C.	FRIZA	QUILOGRAMA (S)	924	R$ 9,10	R$ 8.408,40
66	SUCO DE CAIXA, EMBALAGEM DE 1 LITRO, SABORES VARIADOS	MARATA	UNIDADE	2.880	R$ 13,20	R$ 38.016,00
69	TOMATE KG, EXTRA, TAMANHO MÉDIO E GRUPO DE COR VERMELHO OU ROSADO. DEVERÁ ESTAR NO PONTO PARA CONSUMO, MADURO, FIRME, UNIFORME, COM BRILHO, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICO DA ESPÉCIE. NÃO SERÃO TOLERADOS OS DEFEITOS EXTERNOS OU INTERNOS QUE PREJUDIQUEM O CONSUMO OU RENDIMENTO COMO: DANOS MECÂNICOS OU DE FRIO, FRUTO IMATURO, COM SINAIS DE PODRIDÃO OU AMASSADO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA	CEASA	QUILOGRAMA (S)	830	R$ 2,60	R$ 2.158,00
71	XAROPE DE GUARANÁ NATURAL CONCENTRADO ADOÇADO - 1 LITRO	STRONG	UNIDADE	200	R$ 12,90	R$ 2.580,00
					TOTAL LOTE A	R$ 291.320,46

LOTE B - AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
4	ALHO DE 1ª QUALIDADE - O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PROBLEMAS COM COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA, ESTAR MACHUCADO, PERFURADO, ESTAR COM MÉDIO GRAU DE AMADURECIMENTO. O PRODUTO DEVE ESTAR INTACTO.	CEASA	QUILOGRAMA(S)	8.000	R$ 13,60	R$ 108.800,00
11	BATATA INGLESA, IN NATURA DE 1º QUALIDADE, LAVADA, LISA, COMPACTA E FIRME.	CEASA	QUILOGRAMA(S)	65.328	R$ 4,20	R$ 274.377,60
24	CARNE ACÉM PICADA BOVINA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, DEVE CONTER NO MÁXIMO 15% DE GORDURA CONFORME IN 83/2003 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, SER ISENTA DE CARTILAGENS, DE OSSOS, PRESENÇA DE IMPUREZAS, CHEIRO FORTE E INTENSO NÃO CARACTERÍSTICO, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA, MANCHAS ESCURAS OU VERDES, NÃO DEVE ESTAR PEGAJOSO, NÃO DEVE APRESENTAR SABOR ALTERADO E PESO INSATISFATÓRIO, NÃO DEVEM SER TEMPERADAS E DEVEM SER ENTREGUES CONGELADAS. O PRODUTO DEVE ESTAR EMBALADO; A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, EM PACOTES DE 5 KG, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. OBS.: O PRODUTO SOMENTE SERÁ RECEBIDO SE O PERCENTUAL DE ÍNDICE MÁXIMO DE PERDA POR DEGELO FOR INFERIOR A 8% (OITO POR CENTO) DO PESO BRUTO DO PRODUTO.	SÃO MARTINHO	QUILOGRAMA(S)	25.000	R$ 22,30	R$ 557.500,00
31	FEIJÃO PRETO TIPO 1. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES - CARUNCHOS OU OUTROS INSETOS, NÃO DEVE ESTAR MURCHO E ESBRANQUIÇADO OU MOFO. DEVE APRESENTAR ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO E NÃO DEVE ESTAR VELHO.A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, EM PACOTES DE 1KG, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 8 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	MACIO	QUILOGRAMA(S)	15.400	R$ 7,06	R$ 108.724,00
		PESCARÁ				R$ 93.800,00

32	FILÉ DE PEIXE, SEM PELE, SEM ESPINHA, CONGELADO, DEVENDO SER FORNECIDO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL - EMBALAGEM DE 5KG		QUILOGRAMA(S)	5.000	R$ 18,76	
35	ISCA DE FÍGADO EMBALAGEM DE 5KG EM SACO PRÓPRIO PARA CONGELAMENTO ETIQUETADO COM DATA DE VALIDADE	SÃO MARTINHO	UNIDADE	10.000	R$ 11,74	R$ 117.400,00
38	LEITE EM PÓ INTEGRAL - PCT 400G INGREDIENTE: LEITE INTEGRAL. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, NÃO DEVERÁ APRESENTAR MISTURAS INADEQUADAS AO PRODUTO, PRESENÇA DE IMPUREZAS, CHEIRO FORTE E INTENSO OU AZEDO, COLORAÇÃO ESCURA OU CLARA NÃO CARACTERÍSTICA, SABOR ALTERADO E PESO INSATISFATÓRIO. DEVE CONTER NO MÍNIMO 9% DE PROTEÍNA/PORÇÃO, 24% DE CÁLCIO/PORÇÃO, ATÉ 17MG DE COLESTEROL/PORÇÃO. O PRODUTO NÃO PODE CONTER GLÚTEN NEM MALTODEXTRINA. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	DANKY	PACOTE	71.625	R$ 12,80	R$ 916.800,00
51	OVOS DE GALINHA TIPO EXTRA CLASSE A, SEM MANCHAS OU SUJICIDADES, TAMANHO UNIFORME COR BRANCA, PROVENIENTE DE AVICULTOR COM INSPEÇÃO OFICIAL APRESENTAR CASCA LISA POUCO POROSA RESISTENTE E FORMATO CARACTERÍSTICO ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO 1 DÚZIA PERFAZENDO NO MÍNIMO 720G	MANTIQUIRA	DÚZIA	30.000	R$ 3,67	R$ 110.100,00
57	PEITO DE FRANGO - KG SEM OSSO, SEM PELE, LIMPO, MAGRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVE APRESENTAR NERVOS (INERVAÇÕES), PRESENÇA DE IMPUREZAS, CHEIRO FORTE E INTENSO NÃO CARACTERÍSTICO, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA, MANCHAS ESCURAS OU VERDES, NÃO DEVE ESTAR PEGAJOSO, NÃO DEVE APRESENTAR SABOR ALTERADO E PESO INSATISFATÓRIO, NÃO DEVEM SER TEMPERADAS E DEVEM SER ENTREGUES CONGELADAS. O PRODUTO DEVE ESTAR EMBALADO; A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. OBS.: O PRODUTO SOMENTE SERÁ RECEBIDO SE O PERCENTUAL DE ÍNDICE MÁXIMO DE PERDA POR DEGELO FOR INFERIOR A 8% (OITO POR CENTO) DO PESO BRUTO DO PRODUTO	AVE NORTE	QUILOGRAMA(S)	40.000	R$ 10,47	R$ 418.800,00
					TOTAL LOTE B	**R$ 2.706.301,60**

Sec. Municipal de Educação e Esportes
MARIANO CARVALHO DE ALMEIDA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/SMEE/2021
PROCESSO Nº: 6061/2019
LICITAÇÃO Nº: 007/CPL/2020
VALIDADE: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA.
PARTES: SECRETRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE/SECRETARIA E RV PEREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÉNEROS ALIMENTÍCIOS, TENDO EM VISTA QUE TAIS MATERIAIS SÃO ESSENCIAIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS E PARA A REALIZAÇÃO DE OUTRAS ATIVIDADES MANTIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE PARACAMBI
VALOR TOTAL: R$ 105.507,04 (Cento e cinco mil, quinhentos e sete reais e quatro centavos).
DATA DA ASSINATURA: 09/08/2021

	LOTE A – EXCLUSIVO ME/MEI/EPP RV					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**MENOR VALOR UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
13	BEBIDAS LÁCTEA NO SABOR DE CHOCOLATE DE 200ML	ELEGE	UNIDADE	12.000	R$ 1,65	R$ 19.800,00
19	BISCOITO RECHEADO - SABORES VARIADOS, COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO IMPERMEÁVEL, FECHADO.	MABEL	PACOTE	2.240	R$ 1,77	R$ 3.964,80
53	PÃO DE FORMA, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, EMPACOTADO INDIVIDUALMENTE. ENRIQUECIDO COM FERRO E CÁLCIO. PRODUTO DE COR BRANCA NO MIOLO E COR MARROM NA CASCA. CONSISTÊNCIA MACIA. PRODUTO ISENTO DE GORDURA TRANS.	Q PÃO	PACOTE	480	R$ 4,61	R$ 2.212,80
54	PÃO PARA CACHORRO QUENTE, FRESCO, DE BOA QUALIDADE COM MIOLO BRANCO E CASCA DE COR DOURADA BRILHANTE E HOMOGÊNEA.	Q PÃO	UNIDADE	14.000	R$ 1,29	R$ 18.060,00
55	PÃO, TIPO BISNAGUINHA, FEITO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, OVO, GLICOSE DE MILHO, SAL REFINADO, GLÚTEN DE TRIGO, LEITE EM PÓ INTEGRAL, EMULSIFICANTES LECITINA DE SOJA E ESTEAROIL-2-LACTIL LACTATO DE CÁLCIO, CONSERVADORES PROPIONATO DE CÁLCIO E SORBATO DE POTÁSSIO E ANTIOXIDANTE ÁCIDO ASCÓRBICO. PACOTE COM 300G	Q PÃO	PACOTE	288	R$ 5,48	R$ 1.578,24
64	SAL REFINADO - KG O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÃO DEVERÁ APRESENTAR MISTURAS INADEQUADAS AO PRODUTO, PRESENÇA DE IMPUREZAS, FORMAÇÃO DE GRUMOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA, SABOR ALTERADO E PESO INSATISFATÓRIO. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, EM PACOTES DE 1KG PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CISNE	QUILOGRAMA (S)	2.780	R$ 1,28	R$ 3.558,40
67	SUCO DE CAJU - CONCENTRADO, NÃO ADOÇADO - LÍQUIDO - EMBALAGEM DE 500ML	SERIGY	UNIDADE	8.000	R$ 2,27	R$ 18.160,00
68	SUCO DE MARACUJÁ CONCENTRADO, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR MODO DE PREPARO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 500 ML	SERIGY	UNIDADE	8.000	R$ 4,57	R$ 36.560,00
	(GARRAFA).					
70	VINAGRE 750ML - PRODUTO NATURAL FERMENTADO, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR, DATA DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO E LOTE	PEIXE	UNIDADE	1.120	R$ 1,44	R$ 1.612,80
					TOTAL LOTE A	**R$105.507,04**

Sec. Municipal de Educação e Esportes
MARIANO CARVALHO DE ALMEIDA

DIAGRAMAÇÃO CPD Prefeitura de Paracambi documento assinado digitalmente

Para verificar conformidade do certificado digital acesse o link (https://verificador.iti.gov.br/) e faça upload do documento.